



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2020.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### AVISO DE CONCORRÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2.020. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020.

O município de ÁGUA BOA, doravante designado Poder Concedente, com a aprovação do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 3.369 de 20 de janeiro de 2.020, fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada através do critério "**Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal**", combinado com o de "**Melhor Técnica**", nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº. 11.079/04, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público Privada, na modalidade concessão administrativa, visando a realização de investimentos e operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa.

O Edital foi objeto de Audiência Pública realizada em 22/07/2.020, no Auditório da Prefeitura Municipal, cumprindo-se o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Ademais, o Edital esteve sujeito à Consulta Pública, no período de 02/06/2.020 a 03/07/2.020, em observância ao previsto no disposto no artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº. 11.079/2004.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Licitações e Contratos, sito à Avenida Planalto, 410, centro, nos dias úteis, das 07:30horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:30horas, **SEM ÔNUS** ou via internet através do site <http://www.aquaboa.mt.gov.br/>.

A entrega e abertura dos envelopes será no **dia 11 de setembro, às 8h00min horas**, horário de Brasília/DF na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa/MT.

A Sessão Pública terá início às **8h30min horas do dia 11 de setembro**, na Avenida Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa/MT.

Água Boa, 23 de julho de 2.020.

Gilson Cesar da Silva Galle  
**Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREÂMBULO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2.020. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020.

O município de Água Boa, doravante designado **Poder Concedente**, com a aprovação do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pelo Decreto nº. 3.369 de 20 de janeiro de 2.020, fará realizar a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 007/2.020**, que será julgada através do critério "**Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal**", combinado com o de "**Melhor Técnica**", nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº. 11.079/04, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público Privada, na modalidade **Concessão Administrativa**, visando a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** 30 (Trinta) anos.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O Edital poderá ser retirado na Gerência de Licitações e Contratos, sito à Avenida Planalto, 410, centro, nos dias úteis, das 07:30horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:30horas, **SEM ÔNUS** ou via internet através do site <http://www.aguaboa.mt.gov.br/>.

A entrega e abertura dos envelopes será no dia 11 de setembro de 2020, das 8h00min até as 8h30min, horário de Brasília/DF na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa/MT.

A Sessão Pública terá início às 8h30min do dia 11 de setembro de 2020, na Avenida Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa/MT.

Esta LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal nº. 11.079/2004.

Após o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1), a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 2), a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 3) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 4), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Boa, localizado na Av. Planalto, nº. 410, centro em Água Boa - MT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

O município de Água Boa, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666/1993, realizou Audiência Pública em 22/07/2.020, no Auditório da Prefeitura Municipal para apresentação do projeto à população e aos demais interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação e participação de todos os interessados. A Audiência Pública foi amplamente divulgada na Imprensa Oficial, no Mural da Prefeitura Municipal na data de 06/07/2.020; no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº. 27.787 de 7 de julho de 2.020; no Jornal Oficial dos Municípios, edição nº. 3.515 de 07 de julho de 2.020; no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº. 1.947 de 08 de julho de 2.020; em jornal de grande circulação Gazeta, na edição de 07 de julho de 2.020, assim como na *internet*, no sítio eletrônico do município de Água Boa, <http://www.aguaboa.mt.gov.br/>, na data de 06 de junho de 2.020.

Foi realizada também, Consulta Pública referente às minutas do Edital e do Contrato de Concessão, em observância ao estabelecido pelo art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº. 11.079/2004. Tal Consulta Pública teve início em 02/06/2.020 e término em 03/07/2.020, tendo-se concedido a oportunidade para que qualquer cidadão e interessados fornecessem sugestões à PPP, sugestões essas a serem consolidadas neste Edital. A Consulta Pública foi amplamente divulgada na Imprensa Oficial, no Mural da Prefeitura Municipal na data de 29 de maio de 2.020; no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº. 27.762 de 01 de junho de 2.020; no Jornal Diário Oficial dos Municípios, edição nº. 3.940 de 01 de junho de 2.020; no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº. 1.920 de 02 de junho de 2020; em jornal de grande circulação Gazeta, na edição de 01 de junho de 2.020; assim como pela *internet*, no sítio eletrônico do município de Água Boa, <http://www.aguaboa.mt.gov.br/>, na data de 03 de junho de 2020.

**Legislação Aplicável:** A presente Licitação é regida pelas regras constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como pelas disposições da Lei Federal nº. 11.079/2004 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº. 12.766/2012; Lei Municipal nº. 1.308 de 04 de agosto de 2016 que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, Decreto Municipal nº. 3.344/2019 que Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI em Projetos de Parceria Público Privadas nas modalidades patrocinada e administrativa em projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos e da Outras Providências. Aplicam-se subsidiariamente à presente Licitação a Lei Federal nº. 8.666/1993 e a Lei Federal nº. 8.987/1995, assim como as demais normas legais vigentes sobre o tema.

Na interpretação das disposições da presente Contratação deverá ser levada em conta, além das normas legais dispostas no item anterior, a regulamentação incidente sobre os serviços objeto da concessão e os Princípios Gerais do Direito; bem como os demais atos normativos editados pela Administração Pública.

Água Boa, 23 de julho de 2.020.

Gilson Cesar da Silva Galle  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
**Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432**  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DEFINIÇÕES

Quando utilizados neste Edital e seus Anexos, com exceção do Anexo III, que possui definições próprias, os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos com inicial em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>Adjudicatária</b>	Licitante à qual será adjudicado o objeto da presente Licitação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.
<b>Administração Pública</b>	Entes políticos, entidades e órgãos integrantes da Administração Pública.
<b>Administração Pública Municipal</b>	Administração Pública direta e indireta de ÁGUA BOA
<b>Agente Pagamento de Garantia</b>	Instituição financeira contratada pelas Partes com a responsabilidade de recepção, guarda, gestão e repasse de recursos financeiros à CONCESSIONÁRIA em pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, nos termos desse CONTRATO e do CONTRATO DE GARANTIA.
<b>Anexos</b>	Conjunto de documentos, parte integrante do presente Edital de Concorrência Pública.
<b>Audiência Pública</b>	Instrumento de apoio ao processo decisório de implantação e contratação da PPP, com participação garantida à sociedade, nos termos deste Edital.
<b>Bens da Concessão</b>	Bens, integrantes ou não do patrimônio da Concessionária, necessários à implantação e execução adequada e contínua do Objeto da PPP.
<b>Bens Reversíveis</b>	Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao Objeto da PPP, os quais serão revertidos ao Poder Concedente ao término do Contrato de Concessão.
<b>Bloco de Controle</b>	Grupo de acionistas da Sociedade de Propósito Específico que exerce poder de Controle societário direto sobre a Companhia.
<b>Caso Fortuito e Força Maior</b>	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham um impacto sobre a execução do Contrato; CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos; FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Coligada</b>	Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (Vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
<b>Comissão de Licitação</b>	Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Água Boa, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos a esta Licitação.
<b>Comissão Técnica</b>	Comissão responsável pela condução dos procedimentos destinados à resolução de divergências técnicas e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do CONTRATO;
<b>Concessão Administrativa</b>	Nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº. 11.079/2004, é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
<b>Concessão</b>	Concessão administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO
<b>Concessionária</b>	Sociedade de Propósito Específico constituída nos termos do Edital sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de executar o Contrato de Concessão.
<b>Consórcio</b>	Associação entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta Licitação, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
<b>Consulta Pública</b>	Instrumento administrativo para apoiar a consolidação do texto, da documentação e dos conceitos relacionados à PPP, com manifestação garantida à sociedade, nos termos deste Edital.
<b>Conta Garantia</b>	Conta corrente de movimentação restrita de titularidade das PARTES e aberta junto ao AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA para fins de trânsito, recepção, guarda, gestão e repasse dos recursos financeiros à CONCESSIONÁRIA em pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, nos termos do CONTRATO e do CONTRATO DE GARANTIA.
<b>Contraprestação Pública Mensal</b>	Valor máximo devido mensalmente à Concessionária, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, na forma no Contrato de Concessão e seus Anexos.
<b>Contraprestação Pública Mensal Efetiva</b>	Valor devido mensalmente à Concessionária, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, na forma no Contrato de Concessão e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Contraprestação Pública Mensal Máxima</b>	Valor de Contraprestação Pública Mensal que deverá ser utilizado como referência para a elaboração das Propostas Econômicas das Licitantes.
<b>Contrato ou Contrato de Concessão</b>	Contrato de Concessão Administrativa celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária voltado a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, nos termos do Anexo VI – Minuta de Contrato.
<b>Contrato de Conta Garantia</b>	Contrato celebrado entre as PARTES e o AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA para a criação de CONTA GARANTIA.
<b>Controle</b>	Para os efeitos aqui previstos, "Controle", inclusive quando designado por meio de termos correlatos, tais como "Controladora" ou "Controlada", refere-se aos direitos e aos deveres de que seja titular a pessoa, natural ou jurídica, ou um grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar nos termos do art. 116 da Lei Federal nº. 6.404/1976.
<b>Data da Ordem de Início</b>	Data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá a operação e será iniciada a prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO, após o cumprimento das condições para emissão da Ordem de Início previstas na Cláusula 5.1.1 do CONTRATO.
<b>Documentos de Habilitação</b>	Conjunto de documentos previstos no Edital, destinados a comprovar, dentre outros, a Documentos que deverão ser habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos Licitantes e que irão integrar o Envelope nº. 03 – Documentos de Habilitação.
<b>Edital</b>	O presente Edital de Concorrência Pública e todos os seus Anexos.
<b>Envelopes</b>	Trata-se do conjunto de envelopes que deverão ser apresentados pelas Licitantes com vistas a participar na licitação, a saber: Envelope nº. 01 - Documentos de Credenciamento e garantia da proposta, Envelope nº. 02 - Proposta Econômica e Envelope nº. 03 - Documentos de Habilitação.
<b>Garantia Execução</b>	Garantia do fiel cumprimento das obrigações da Concessionária, a ser mantida em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos e condições definidos no CONTRATO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Garantia de Proposta</b>	Garantia fornecida pelas Licitantes como condição para participação na Licitação, destinada a assegurar a manutenção da Proposta Comercial apresentada, em todos os seus termos, conforme disposto neste Edital.
<b>DOM</b>	Diário Oficial dos Municípios.
<b>Indicadores de Qualidade e Desempenho</b>	Conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, conforme disposto no Anexo IV – Quadro de Indicador de Qualidade e Desempenho e do Contrato de Concessão.
<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
<b>Lei Municipal De Parcerias Público Privadas ou Lei Municipal de PPPs</b>	Lei Municipal nº. 1308 de 04 de agosto de 2016.
<b>Licitação</b>	Esta Concorrência Pública, promovida pela Prefeitura Municipal de Água Boa para a contratação de PPP na modalidade de Concessão Administrativa, regida pelo Edital e pelas demais normas aplicáveis.
<b>Licitantes</b>	Pessoas jurídicas ou Consórcios de pessoas jurídicas participantes desta Licitação.
<b>Parceria Público Privada ou PPP</b>	Modalidade de contratação pública, regida pela Lei Federal nº. 11.079/2004 e pela Lei Municipal nº. 1308/2016, bem como pelas demais normas legais ou infra legais pertinentes.
<b>PDF</b>	Formato do arquivo de computador, compatível com programa Adobe Reader ou similar, a ser enviado ao Poder Concedente.
<b>Objeto</b>	São os investimentos a operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa
<b>Ordem de Início</b>	Documento emitido pelo Poder Concedente posteriormente à assinatura do Contrato de Concessão, que fixa a data para o início dos serviços objeto do Contrato de Concessão.
<b>Partes</b>	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
<b>Poder Concedente</b>	A prefeitura Municipal de Água Boa, representado neste ato pela Comissão de Licitações ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
<b>Prazo da Concessão</b>	Prazo pelo qual permanecerá vigente o Contrato de Concessão, contado a partir da emissão de ordem de início do Contrato de Concessão.
<b>Proposta Econômica</b>	Proposta a ser ofertada pela Licitante, de acordo com o Edital e seus Anexos, contemplando o valor ofertado da Contraprestação Mensal Máxima, constante do Envelope nº. 02 – Proposta Econômica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Receitas Acessórias</b>	São possíveis receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como provenientes de projetos associados, percebidas pela Concessionária e que não compõe a Contraprestação Mensal Efetiva, nos termos do Contrato de Concessão.
<b>Representante Credenciado</b>	Cada um dos representantes credenciados nesta Licitação para representação de Licitantes, a quem caberá praticar todos os atos da Licitante perante a Comissão de Licitação ou o Poder Concedente, observadas as disposições do item 13 deste Edital.
<b>Sociedade de Propósito Específico ou SPE</b>	Sociedade constituída pelas Licitantes vencedoras desta Licitação, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos e condições definidos neste Edital.
<b>Usuário</b>	Conjunto de pessoas que se beneficiam dos serviços públicos ofertados.
<b>Valor Estimado do Contrato</b>	Valor estimado pelo Poder Concedente para o Contrato de Concessão, que corresponde ao somatório das Contraprestações Mensais Máximas durante todo o Prazo da Concessão.
<b>Verificador Independente</b>	Pessoa jurídica a ser contratada pela Concessionária, após aceite pelo Poder Concedente, para prestar apoio ao processo de aferição do desempenho da Concessionária segundo os Indicadores de Qualidade e Desempenho, nos termos deste Edital, do Contrato e de seus Anexos.
<b>Órgão Regulador</b>	Órgão detentor de competência para regular a concessão do serviço alvo deste certame.
<b>Órgão Gerenciador</b>	Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Público de Água Boa.
<b>Projeto Básico</b>	Segundo a Lei brasileira nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.
<b>Projeto Básico de Execução</b>	Conjunto de dados, desenhos instruções, especificações, memoriais descritivos folhas de dados, listas e outros documentos de projeto, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais de uma obra.
<b>Relatórios de Medição</b>	Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da <b>Secretaria de Cidades e Meio Ambiente</b> , contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela <b>CONTRATADA</b> no mês de referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Resíduo Urbano - RSU Sólido</b>	Qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semissólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte
<b>DEMAE</b>	Departamento Municipal de Água e Esgoto.

### 2. Anexos

**2.1.** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.aguaboa.mt.gov.br/> ou por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11h:30 e das 11:30h às 17:30h, junto a Gerência de Licitações e Contratos, na Av. Planalto, nº. 410, centro em Água Boa – MT.

**2.2.** Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº. **117/2020**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

**2.3** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

**2.3.1** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de apresentação da Proposta Econômica;
- Anexo III – Modelos de Cartas e documentação da Licitação;
- Anexo IV – Quadro de Indicador de Qualidade e Desempenho;
- Anexo V – Critérios para Avaliação da Proposta Técnica;
- Anexo VI - Minuta do Contrato de Garantia;
- Anexo VII – Minuta do Contrato de Concessão;
- Anexo VIII – Critérios para avaliação da Proposta Técnica.
- Anexo IX – Estudos Técnicos, Caderno I – Proposta Preliminar;
- Anexo X – Estudos Técnicos, Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação;
- Anexo XI – Estudos Técnicos Caderno III – Modelagem Econômica Financeira;
- Anexo XII – Estudos Técnicos Caderno IV – Modelagem Jurídica.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto da presente Licitação é a seleção da melhor proposta para a contratação de Concessão Administrativa visando a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

**3.2.** As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto da Licitação estão indicadas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** A presente Licitação será realizada na modalidade de Concorrência Pública, tendo como critério de julgamento "**Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal**", combinado com o de "**Melhor Técnica**", nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº. 11.079/04, e conforme disposto nos termos do Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica, constante do Anexo III - Modelos de Cartas e Documentos da Licitação.

### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O Valor Estimado do Contrato de Concessão é de R\$ **51.343.327,80** (Cinquenta um milhões trezentos quarenta três mil trezentos vinte sete Reais oitenta centavos), que corresponde ao somatório das Contraprestações Mensais Máximas durante todo o Prazo da Concessão; pelo período de 30 (Trinta) anos, baseados nos Estudos Técnicos e documentação constante dos autos.

### 6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

**6.1.** O Prazo de Vigência da Concessão é de 30 anos, contados da emissão da Ordem de Início.

**6.2.** O Prazo da Concessão de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Poder Concedente, de forma a assegurar a efetiva e adequada execução do Objeto da Concessão, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses e condições contempladas no Contrato de Concessão.

### 7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

**7.1.** O Edital e seus Anexos, assim como toda e qualquer outra informação concernente ao certame, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Boa <http://www.aguaboa.mt.gov.br/>.

**7.1.1.** O Edital poderá ser retirado na Gerência de Licitações e Contratos, sito à Avenida Planalto, 410, centro, nos dias úteis, das 07:30horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:30horas, **SEM ÔNUS** ou via internet através do site <http://www.aguaboa.mt.gov.br/>.

**7.2.** Todos os documentos e informações disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Água Boa assim o serão única e exclusivamente para os fins desta Licitação, não sendo permitido aos interessados ou qualquer outro cidadão a divulgação ou utilização, mesmo que parcial, para qualquer outra finalidade não expressa neste Edital.

**7.2.1.** A utilização indevida, inadequada ou diversa dos propósitos desta Licitação, assim como a obtenção de informações e documentos, por terceiros ou interessados, por qualquer meio que não seja a página eletrônica indicada no item 7.1 acima, não gerará qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Água Boa.

**7.2.2.** A Prefeitura Municipal de Água Boa não se responsabilizará pelo Edital, suas planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a Concessão Administrativa, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste Edital.

**7.3.** A obtenção do Edital e seus Anexos não é condição de participação na Licitação.

**7.4.** A participação na Licitação pressupõe a aceitação, pela Licitante, de todos os termos e condições do Edital e seus Anexos, em especial a minuta do Contrato de Concessão.

**7.5.** As Licitantes e demais interessados são responsáveis pela análise, interpretação e compreensão da documentação e informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Água Boa, devendo também arcar com todos os custos e despesas relativos à elaboração da proposta e demais atos necessários à participação na Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**7.5.1.** Todo o material disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa aos interessados foi elaborado com rigor e clareza para a modelagem da PPP, a fim de estabelecer regras para a elaboração das propostas e a precificação da Concessão, não detendo tal material qualquer caráter vinculativo ou produzindo qualquer efeito que possa culminar em responsabilidade da Prefeitura Municipal de Água Boa perante os interessados ou a SPE.

### **8. DIVERGÊNCIAS**

**8.1.** Divergências que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos dispositivos relacionados à presente Licitação, serão resolvidos da seguinte forma:

- (i) Será considerada, em primeiro lugar, a redação deste Edital de Licitação, que prevalecerá sobre os demais documentos da Licitação, para os fins deste certame;
- (ii) Será considerada, em segundo lugar, caso a divergência não seja solucionada com a redação deste Edital de Licitação, a redação da Minuta do Contrato de Concessão, Anexo VI deste Edital de Licitação, para os fins deste certame;
- (iii) Será considerada, por fim, a redação dos demais Anexos deste Edital de Licitação para solucionar quaisquer divergências, caso não solucionadas na forma dos itens (i) e (ii) acima.

### **9. ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do Edital. A solicitação deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Água Boa até 5 (Cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, observando-se o formulário constante do Anexo III do Edital, segundo um dos seguintes meios:

- a) Correspondência formal impressa, a ser protocolada na Avenida Planalto, 410, centro, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.
- b) Correio eletrônico (*e-mail*), a ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br), neste caso, os questionamentos deverão ser apresentados em arquivo anexo, encaminhado em formato PDF.

**9.1.1.** Todas as solicitações de esclarecimentos deverão ser acompanhadas de identificação e qualificação completa do solicitante, contendo, no mínimo e conforme o caso:

- a) Nome/razão social;
- b) Nacionalidade/país onde é sediada;
- c) Profissão/objeto social;
- d) RG e CPF/CNPJ; (v) endereço;
- e) Telefones e correio eletrônico para contato;
- f) Indicação dos representantes legais.

**9.1.2.** A Prefeitura Municipal de Água Boa se reserva ao direito de não responder às solicitações de esclarecimentos que não observem as disposições do item 9.1 acima e seus respectivos subitens.

**9.2.** Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente Edital, serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h (dezessete horas, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**9.2.1.** As correspondências entregues após as 17h (dezesete horas, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

**9.3.** Todos os esclarecimentos prestados pela Prefeitura Municipal de Água Boa nesta Licitação constarão de uma ata, que será parte integrante deste Edital.

**9.4.** As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame ao solicitante e divulgadas a todos os interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Água Boa <http://www.aguaboa.mt.gov.br/> sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o presente edital.

**9.5.** O Poder Concedente não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelos interessados.

**9.6.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

### **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a impugnação ser protocolada na Avenida Planalto, 410, centro, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h ou através do correio eletrônico [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

**10.2.** As impugnações ao Edital formuladas por qualquer cidadão deverão ser protocoladas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos Envelopes.

**10.3.** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes

**10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.5.** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e apresentar de forma clara as razões e os fundamentos do inconformismo.

**10.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.7.** A apresentação de impugnação ao Edital não implicará em qualquer efeito imediato sobre a participação das Licitantes na Licitação.

**10.8.** A Comissão de Licitação decidirá de forma motivada sobre todas as impugnações tempestivamente apresentadas.

**10.8.1.** No caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão na alteração de prazo para entrega dos Envelopes quando houver alteração do conteúdo do presente Edital que afetarem as condições exigidas para a elaboração das propostas ou a composição dos documentos necessários à participação na Licitação.

**10.8.2.** Na hipótese descrita no item acima, o Edital deverá ser republicado, incluindo as alterações necessárias.

## **CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**11.1.1.** Poderão participar desta Licitação, nos termos deste Edital, qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que demonstre cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**11.1.2.** A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº. 1.025 de 30/10/2009 e nº. 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

**11.2. Não poderão participar desta Licitação, direta ou indiretamente:**

**11.2.1.** Pessoas físicas;

**11.2.2.** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública em geral ou que estejam impedidas ou suspensas de participar de Licitação ou contratar com o Município de Água Boa - MT.

**11.2.3.** Pessoa jurídica da(s) qual(is) participe(m), seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa(s) que tenha(m) sido, no período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, dirigente(s), servidor(es) ou ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Água Boa.

**11.2.3.1.** Para fins do item 11.2.3 acima, considera-se participação indireta, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a Licitante ou qualquer empresa do(s) grupo(s) econômico(s) da Licitante.

**11.2.4.** Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº. 9.605/98;

**11.2.5.** Pessoa Jurídica cuja falência tenha sido decretada.

**11.3.** A participação nesta Licitação por meio de Consórcio dependerá da observância às seguintes disposições:

**11.3.1.** Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladoras, ou empresa sob controle comum, ou, ainda, com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado;

**11.3.2.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.

**11.3.3.** Quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira, com exceção das exigências de Garantia de Proposta, que poderão ser cumpridas conjuntamente pelas consorciadas, e a comprovação de Patrimônio Líquido, que poderá ser comprovada pelo somatório dos valores de cada consorciada, observada a proporção da respectiva participação no consórcio.

**11.3.3.1.** Para fins do item 11.3.3 acima, a aferição do Patrimônio Líquido de cada consorciado na composição do Patrimônio Líquido a ser considerado para a Habilitação Econômico-Financeira do Consórcio será obtida pela multiplicação do Patrimônio Líquido do Consorciado pela participação percentual que detiver no Consórcio.

**11.3.4.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo Consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, observadas as demais disposições do Edital sobre o tema.

**11.3.5.** A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta Licitação implicará na imediata desclassificação do Consórcio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**11.3.6.** Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do Contrato de Concessão, momento a partir do qual dever-se-á observar as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

**11.3.7.** Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo Consórcio nesta Licitação.

**11.3.8.** O Consórcio que se sagrar vencedor da Licitação deverá promover, antes da celebração do Contrato de Concessão, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste Edital, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no Contrato e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do Consórcio apresentado na Licitação.

### **12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**12.1.** Os documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta, Proposta Técnica, Proposta Econômica e Habilitação serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, além de conterem a seguinte identificação, conforme exposto abaixo:

- a) Envelope Nº. 01 – Credenciamento;**
- b) Envelope Nº. 02 – Proposta Técnica;**
- c) Envelope Nº. 03 – Proposta Econômica;**
- d) Envelope nº. 04 – Documentos de Habilitação;**

**12.2.** Somente serão aceitos Envelopes apresentados de acordo com as especificações deste Edital e entregues pessoalmente por um Representante Credenciado da Licitante ou via postal, não sendo admitido o seu recebimento por correio eletrônico ou via postal.

**12.3.** Toda a documentação constante dos Envelopes deverá ser encaminhada em 01 (uma) via original impressa, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive catálogos, desenhos ou similares, da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, exceto com relação ao Termo de Abertura e Termo de Encerramento que não serão numerados.

**12.3.1.** A documentação mencionada no item 12.3 deverá ser apresentada também em 1 (uma) via eletrônica, gravada em mídia digital (CD) não editável ou pen drive, de modo que corresponda aos documentos dos Envelopes na via original impressa. A via eletrônica dos documentos deverá estar formatada em arquivos padrão PDF. As planilhas do Plano de Negócios, além de PDF, deverão ser gravadas em software Excel (Windows), versão 97/2003 ou 2010, contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferência dos dados e dos valores apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste Edital.

**12.3.2.** No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

**12.4.** A documentação constante dos Envelopes deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades.

**12.5.** Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei, não sendo permitida a apresentação de documentos para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Poder Concedente ou qualquer outra entidade ou órgão do Poder Público Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**12.6.** Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, ressalvadas as disposições da presente cláusula acerca dos documentos emitidos em língua estrangeira.

**12.7.** Não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento das propostas os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa.

**12.7.1.** No caso de divergência entre documento ou proposta no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado brasileiro.

**12.7.2.** Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº. 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 12.6.1 acima, pelo apostilamento que trata os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

**12.8.** Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo Edital, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

**12.9.** Deverão ser adotados, para apresentação de documentos e das propostas, os modelos e formatos indicados neste Edital constantes do Anexo III.

**12.10.** Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste Edital, incluindo a Garantia da Proposta, Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação, poderão ser sanados pela Comissão de Licitação, por ato motivado, ou pelas próprias Licitantes, quando pertinente.

**12.10.1.** Para fins desta Licitação, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentados e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

**12.10.2.** A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

**12.10.3.** As falhas passíveis de saneamento na documentação são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da Proposta Comercial.

**12.11.** Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento, o estabelecido por lei ou o fixado neste Edital.

**12.11.1.** Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, devendo a Licitante arcar com as consequências da ausência da documentação.

**12.11.2.** Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos Envelopes.

**12.12.** Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste Edital deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase do procedimento licitatório, conforme o caso. Os atos não exercidos ou exercidos fora do prazo previsto neste Edital





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

não serão considerados para os fins desta Licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa que o suscitou.

**12.13.** É vedada a inclusão posterior à entrega da DOCUMENTAÇÃO de documento ou informação que deveria dela constar originariamente.

**12.14.** Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após os prazos indicados no preâmbulo, bem como aqueles entregues em tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à COMISSÃO até o final do prazo de recebimento estabelecido.

### 13.1.0 **13. CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**13.1.** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (Envelope nº. 1) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Proposta Técnica, Financeira e Habilitação.

**13.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir:

**13.2.1.** A legitimidade da representação que se refere o item 13.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, e ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório (Anexo III), Modelo 1; ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

**13.2.2.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.3.** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentado em original com firma reconhecida em cartório, juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão Permanente de Licitação em separado dos Envelopes.

**13.4.** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

**13.5.** Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

**13.6.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**13.7.** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.7.1.** Será indeferido o credenciamento do representante, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação, ou quando for verificado que o representante não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

**13.8.** Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fazer jus aos benefícios da LC 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, e, **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante a menos de 60 (Sessenta) dias de emissão, ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**13.9.** O não atendimento do disposto no subitem **13.8**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006, na presente licitação.

**13.10** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**13.11.** Cada Licitante poderá credenciar até 1 (Um) Representante para fins de representação da Licitante perante o Poder Concedente e a Comissão Permanente de Licitação em todos os atos necessários à participação e realização da Licitação.

**13.12.** O credenciamento de Representantes Credenciados não garantirá a estes a prerrogativa de participar, intervir ou praticar atos fora das atribuições expressamente previstas neste Edital e na legislação.

**13.13.** Ao Representante Credenciado é permitido firmar todas as declarações e documentos referidos neste Edital, bem como praticar todos os demais atos autorizados ou solicitados pelo Edital, pelo Poder Concedente e pela Comissão de Licitação.

**13.14.** Toda comunicação entre o Poder Concedente, a Comissão Permanente de Licitação e as Licitantes se dará via seus Representantes Credenciados.

**13.15.** Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão as Licitantes credenciar Representantes, observada a limitação quantitativa descrita no item 13.11 acima, bem como substituir ou revogar o credenciamento já realizado em outra sessão.

**13.15.1.** Tanto o credenciamento de novo Representante Credenciado, como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da sessão pública em que ocorridos.

**13.16.** Cada pessoa credenciada como Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.

### 14. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA ECONOMICA

**14.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA TÉCNICA"**, Envelope nº. 2, **a licitante deverá observar as especificações constantes no Anexo V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e deverá:**

- a) Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante.
- c) Ser apresentada sem emendas ou rasuras.

### **14.2. PROPOSTA ECONÔMICA**

**14.2.1.** A Proposta Econômica será apresentada dentro do Envelope nº. 03 – Proposta Econômica e observará as condições estipuladas nos itens a seguir.

**14.3.1.** A Proposta Econômica será formalizada pelo valor da Contraprestação Pública Mensal a ser paga pelo município de Água Boa ao Parceiro Privado ao longo do período de Concessão, em valor presente, pela consecução do objeto do Contrato de Concessão Administrativa.

**14.3.2.** A Proposta Econômica deverá apresentar a proposta de Contraprestação Pública Mensal Máxima, cujo valor é de R\$ 155,23 (Cento cinquenta cinco Reais vinte três centavos), por tonelada, na data base de março de 2.020.

**14.3.3.** São desclassificadas as Licitantes que apresentarem Propostas Econômicas cujo valor de Contraprestação Pública Mensal seja superior ao valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima descrito no item acima.

**14.4.3.** A Proposta Econômica deverá obedecer ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá considerar:

- (i) Que a Proposta Econômica é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Que a Proposta Econômica deverá considerar valor máximo admitido, qual seja, o valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima;
- (iii) Que a Proposta Econômica terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- (iv) Que a Proposta Econômica deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão, observando-se o disposto no Anexo II;
- (v) Que a Proposta Econômica levará em consideração todos os riscos assumidos pela Concessionária no Contrato de Concessão, conforme a minuta constante do Anexo VI deste Edital;
- (vi) Que a Proposta Econômica considerará o prazo de 30 (Trinta) anos da Concessão, a partir da emissão de ordem de início do Contrato de Concessão; e;
- (vii) Que a Proposta Econômica considerará todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do Contrato de Concessão.

**14.4.4.** Para efeito de julgamento das Propostas, os valores estabelecidos no item 14.12.1 e 14.13(ii) acima serão atualizados até o mês da apresentação das propostas, por meio da aplicação do IPCA.

**14.4.5.** Na hipótese de, até a data de julgamento das propostas, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da apresentação das propostas, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do referido índice.

- (i) No Envelope nº. 02, a Licitante deverá apresentar também declaração de sociedades organizadas para prestação de serviços de consultoria ou assessoria de natureza econômico-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

financeira ou de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição e com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, declarando a viabilidade da Proposta Econômica e do Plano de Negócios da Licitante, declarando que examinou o Edital, o Plano de Negócios da Licitante e sua Proposta Econômica e o considera com viabilidade econômica;

### **15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.4.** Os Documentos de Habilitação serão apresentados na forma do item 15 deste Edital, dentro do Envelope nº. 04.

**15.5.** As Licitantes deverão apresentar a documentação que comprove: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nos termos deste Edital.

#### **A. Habilitação Jurídica**

**15.6.** As Licitantes deverão apresentar:

- (i) Cédula de identidade;
- (ii) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (iii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iv) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (v) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (vi) Prova de eleição dos administradores da Licitante, devidamente registrada no órgão competente, se houver.

**15.7.** No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no item 16.3 deste Edital, também deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

**15.7.1.** Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado acima, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, sobre o seguinte:

- (i) Compromisso de participação em consórcio;
- (ii) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente Licitação);
- (iii) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- (iv) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações na futura SPE;
- (v) Compromisso expresso de constituição, caso vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no País, em Água Boa;
- (vi) Compromisso de constituição da SPE de acordo com as regras estabelecidas neste edital e anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- (vii) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- (viii) Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao Consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- (ix) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta Econômica apresentada pelo consórcio desde a fase de licitação até a constituição da SPE.

### **B. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

#### **15.8.** As Licitantes deverão apresentar:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da Instrução Normativa nº. 568/05 da Receita Federal do Brasil (RFB);
- (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e ainda Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedidas pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Referente as Pendências Tributárias e não Tributárias, controladas pela SEFAZ do Estado sede da licitante;
- (v) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
- (vi) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários e sociais instituídos por lei; e
- (vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**15.8.3.** Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

**15.8.4.** Quando da participação de Consórcio, é obrigatória a apresentação dos documentos e informações exigidos nos subitens acima por cada um de seus integrantes.

### **C. Qualificação Econômico-Financeira**

#### **15.9.** As Licitantes deverão apresentar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação exigida neste item;
- (ii) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a Licitante for sediada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos Envelopes;
- (iii) Prova de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, a Licitante possua capital social mínimo de 5% (Cinco por cento) do Valor Estimado do Contrato, ou seja, R\$ **2.567.168,64** (Dois milhões quinhentos sessenta sete mil cento sessenta oito Reais sessenta quatro centavos).

**15.10.** O balanço patrimonial deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da Licitante e por Contador devidamente habilitado.

**15.11.** As Licitantes deverão comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

**15.11.3.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**15.11.4.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.11.5.** Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (meio), em que:

$$GE = \{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}\}$$

### D. Habilitação Técnica

**15.12.** Declaração formal, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**15.13.** Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade.

**15.11.** Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

por CREA, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**15.12.** Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigido no item acima, será exigido experiência do(s) Responsável(is) Técnico(s), a saber: **operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares, com sistema de drenagem de águas, impermeabilização, proteção do lençol freático, monitoramento dos maciços, sistema de captação e tratamento do chorume e drenagem de gases.**

**15.13.** Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

**15.14.** A licitante poderá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor (es) da (s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional(is) como sócio(s) (dispensável se tiver sido apresentado anteriormente);
- c) Do contrato de trabalho entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, está deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

**Obs.: O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**15.15.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o n.º da ART ou do Contrato.

**15.16.** As cópias do(s) atestado(s) apresentado(s) deverão ser autenticadas em Cartório ou pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante exibição do original até o final do expediente do dia que antecede ao certame;

**15.17.** Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório de atestados para os subitens do item 15.11.

**15.18.** No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

**15.19.** Os atestados a serem apresentados pelas Licitantes deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da Comissão de Licitação.

**15.20.** Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de contratação(ões) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**15.21.** Em caso de consórcio, os documentos exigidos nos pontos 15.11, conforme o caso serão admitidos pela demonstração de no mínimo, 01(uma) das empresas consorciadas, ou, pela somatória da participação proporcional de cada empresa consorciada na constituição do consórcio.

### **E. Declarações**

**15.22.** Junto com os demais Documentos de Habilitação, as Licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- b) Declaração de que a Licitante não se encontra em processo de (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária ou (vi) intervenção, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- d) Declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, de que a Licitante (a) se sujeita a todas as condições do Edital; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da Concessão;; (c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- e) Declaração de capacidade financeira constante do Anexo III, Modelo 7, deste Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da PPP, inclusive para integralização no capital social da SPE nos montantes definidos neste Edital e anexos, até a data de assinatura do Contrato de Concessão, caso vencedora desta Licitação. Nesta Declaração não deverá ser mencionada qualquer indicação ao valor da Proposta Econômica da Licitante.

**15.23.** As declarações deverão ser assinadas por quem detenha poderes de representação da Licitante ou pelo Representante Credenciado, para os fins da Licitação.

**15.24.** As declarações apresentadas pelas Licitantes deverão estar com a firma reconhecida quando houver expressa indicação nesse sentido no Edital e seus Anexos.

### **16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 13.

**16.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Técnica"; Proposta Comercial " e "Documentos de Habilitação".





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**16.3.** Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 13 deste edital.

**16.4.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES I – PROPOSTA TÉCNICA e, em seguida, serão abertos em mesma sessão pública os ENVELOPES II – PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, no qual examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.

**16.5.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas técnicas e elaborará um relatório de julgamento para cada proposta habilitada contendo a classificação de acordo com a proposta técnica e levando em consideração critérios objetivos fixados no Anexo V do edital, divulgando o resultado na mesma sessão, ou em novo dia e horário designado pela Comissão e devidamente cientificado aos Concorrentes.

**16.6** Os prazos relativos aos recursos contra a PROPOSTA TÉCNICA serão abertos ao final da sessão de julgamento das propostas, que envolve a análise das PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.

**16.7.** Os LICITANTES classificados serão aqueles cujas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.

**16.8.** Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL).

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO	
NFL: NT + NC	
NFL	NOTA FINAL DE LICITAÇÃO
NT	NOTA TÉCNICA
NC	NOTA COMERCIAL

**16.8.1.** Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame, com a divulgação do relatório de julgamento das propostas contendo a nota final para cada concorrente e sua classificação de acordo com ponderação da NOTA TÉCNICA - NT com a NOTA COMERCIAL - NC, gerando assim a NOTA FINAL - NF.

**16.8.2.** A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compoendo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

### NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA	
NT = PT x 0,6	
NT	NOTA TÉCNICA
PT	PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA
0,6	PESO NOTA TÉCNICA (60%)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### NOTA COMERCIAL

NOTA COMERCIAL	
NC = PC x 0,4	
NT	NOTA COMERCIAL
PC	PONTUAÇÃO COMERCIAL OBTIDA
0,4	PESO NOTA COMERCIAL (40%)

**16.9** Em razão do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvidos nesta concessão, a Comissão Permanente de Licitação analisará e julgará as propostas técnicas e financeiras levando em consideração critérios objetivos fixados no anexo V do edital.

**16.10.** O presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra aos representantes credenciados presentes para que registrem em ata as impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**16.11.** As concorrentes que tiverem as suas propostas técnicas abertas poderão examinar as propostas apresentadas pelas demais participantes desta fase apresentando, se for o caso, impugnações que serão julgadas na forma deste Edital.

**16.12.** Serão devolvidos os envelopes "Habilitação" fechados aos concorrentes não classificados, contendo as respectivas documentações, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**16.13.** Aplicada a fórmula de que trata o item 16.8, serão classificadas as NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO (NFL) em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL).

**16.13.1.** Havendo igualdade na maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL), os LICITANTES que se apresentarem nesta condição serão classificados em ordem decrescente, a partir do valor da Maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA, sendo declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA para este processo licitatório.

**16.13.2.** Persistindo a igualdade, para classificação dos LICITANTES será adotado o critério de desempate estabelecido nos arts. 3º, §2º, e 45, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.14.** Uma vez exaurida a fase de julgamento da "Proposta Técnica", e "Proposta Comercial" terá início a abertura do envelope de "Habilitação" do licitante declarado vencedor.

**16.15.** A Comissão Especial de Licitação examinará a documentação de Habilitação apresentada pela concorrente vencedora na proposta técnica e de preços analisará a habilitação do licitante vencedor.

- Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
- Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, sendo lavrada ata da sessão onde serão anotados todos os fatos e ocorrências.

**16.16.** Da decisão que declarar o vencedor, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº. 8666/93 e do art. 13 inciso I da Lei nº. 11.079/04 e deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**16.17.** Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, encaminhando-se o resultado ao Prefeito Municipal para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à homologação do julgamento da Comissão Permanente de licitação e a adjudicação do objeto deste certame à proponente vencedora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

**16.18.** Em qualquer fase da Licitação será possível o saneamento de falhas com vistas à complementação de insuficiências ou para correções de caráter formal na documentação entregue, desde que a Licitante possa satisfazer às exigências dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Comissão de Licitação.

**16.19.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as Sessões Públicas após o recebimento e/ou abertura de Envelopes, promovendo a análise da documentação e das propostas na própria Sessão Pública ou em sessão própria entre os membros da Comissão de Licitação. Em qualquer das hipóteses, a Comissão de Licitações sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

### **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Após a declaração do vencedor, será facultado aos LICITANTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, e do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº. 11.079/04, a interposição de recurso administrativo contra todas as decisões constantes da ata referida no item 16.15, para o Secretário Municipal de Cidades e Meio Ambiente, por intermédio do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**17.2.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

**17.3.** A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**17.4.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Serem remetidos ao Município e direcionados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES I, II, III e/ou IV e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**17.5.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**17.6.** Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 16.15 terão efeito suspensivo obrigatório.

**17.7.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.9.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos LICITANTES, serão devolvidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

aos LICITANTES desclassificados os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da LICITAÇÃO.

**17.10.** Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte do Município ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.11.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão. Cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.12.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

### 18. PENALIDADES

**18.1.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste edital e notadamente.

**18.1.1.** Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem.

**18.1.2.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.

**18.1.3.** Afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

**18.1.4.** Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida.

**18.1.5.** Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou

**18.1.6.** Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

**18.2.** À Licitante que incorrer nas faltas previstas neste Edital, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da Garantia da Proposta oferecida;

**18.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Poder Concedente.

**18.3.** Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

### 19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**19.1.** Declarado o vencedor da Licitação pela Comissão de Licitação, considerado o julgamento ou decurso do prazo para recursos, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Água Boa que poderá:

a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Homologar o resultado da Licitação;
- c) Revogar a Licitação, se necessário, em função do interesse público, de forma motivada;
- d) Anular a licitação, se necessário e de maneira motivada, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

**19.2.** O Contrato resultante da presente Licitação será celebrado entre o Poder Concedente, representado pela Prefeitura Municipal de Água Boa e a SPE constituída pelo Adjudicatário.

**19.3.** Adjudicado o objeto da Licitação, o Adjudicatário será convocado, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, para assinar o Contrato de Concessão, por meio da SPE, e em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 30 (trinta) dias, a critério do Poder Concedente.

**19.4.** Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, o Adjudicatário deverá:

- a) Comprovar que prestou Garantia de Execução, nos termos, forma e valores da minuta do Contrato de Concessão, Anexo III deste Edital;
- b) Apresentar seu Plano de Seguros;
- c) Demonstrar que constituiu a SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela Licitante na fase de análise dos Documentos de Habilitação, com a correspondente certidão da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovar que integralizou no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, conforme previsto no item 21.2 do Edital;
- e) Comprovação do pagamento, à empresa Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia Ltda., CNPJ: 35.136.586/0001-09, em virtude da realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica para a implantação de PPP - Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com o artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987/95, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil Reais), por meio de depósito na conta nº. \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, operação \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.
- f) O valor a ser ressarcido será reajustado, a partir da data da primeira publicação deste Edital até a data do efetivo pagamento, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

**19.5.** O não atendimento à convocação por parte do Adjudicatário, para assinatura do Contrato de Concessão, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**19.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 20.6, poderá o Poder Concedente convocar os Concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o Contrato de Concessão em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

**19.7.** A Concessionária deverá observar as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão e obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### **20. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

**20.1.** A Concessionária será uma SPE, na forma de sociedade limitada ou sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de executar e cumprir o Objeto da Concessão.

**20.1.1.** Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo Contrato de Concessão, às quais estará também vinculada, podendo contratar terceiros para a prestação de parcelados serviços inerentes à concessão, conforme o regramento do Contrato de Concessão, respeitadas as disposições legais.

**20.1.2.** A SPE deverá ter sede e foro em Água Boa.

**20.1.3.** No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo Poder Concedente, no caso de intervenção.

**20.1.4.** Para fins de atendimento do item 21.1, a Licitante individual deverá constituir subsidiária integral.

**20.1.5.** Na hipótese de a Concessionária ter se apresentado na forma de Consórcio, a SPE deverá ser constituída com as mesmas participações acionárias descritas no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos deste Edital.

**20.2.** O capital social mínimo da Concessionária será o correspondente a aproximadamente 5% (Cinco por cento) do Valor Estimado do Contrato, com valor estimado de R\$ **2.567.168,64** (Dois milhões quinhentos sessenta sete mil cento sessenta oito Reais sessenta quatro centavos).

**20.2.1.** A Concessionária poderá reduzir o seu capital social em 50% (Cinquenta por cento) do valor mínimo somente após encerrado o período de investimento, porém, em qualquer hipótese, após transcorrido 2 (dois) anos contados da Ordem de Início, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Água Boa. Este valor de capital social mínimo deverá ser mantido até o final da concessão, salvo se autorizada expressamente pelo Poder Concedente redução adicional.

**20.3.** O exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil.

**20.4.** A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos termos da minuta do Contrato de Concessão, os direitos emergentes da Concessão, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto desta Concessão, desde que não seja comprometida a continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente informados e comprovados perante a Prefeitura Municipal de Água Boa.

**20.5.** A Concessionária não poderá, durante todo o prazo da Concessão, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do Contrato.

**20.6.** A Concessionária, na relação com seus empregados, deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de Água Boa, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais, sem prejuízo das demais normas vigentes.

**20.7.** A Concessionária se vincula pelos atos praticados na operação da Concessão, pelo prazo da Concessão; ao disposto no Contrato de Concessão; neste Edital; à documentação por ela apresentada; aos respectivos documentos contratuais; bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Concorrência nº. 007/2.020 correrão por conta de recursos financeiros, consignados no orçamento para 2.020 e alocados na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 – Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

**Unidade:** 003 – Meio Ambiente.

**Função:** 17 – Saneamento.

**Subfunção:** 512 – Saneamento Básico Urbano.

**Programa:** 0039 – Saneamento Básico.

**Ação:** 10087 – Operação de estrutura, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

**Elemento de Despesa:** 33.67.83.00.00 – Despesas decorrentes de contrato de Parceria Público Privada.

**Fonte:** 0.1.00.00000 – Recurso ordinário.

Dotação Orçamentária: 1330.

### 22. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato e da Proposta Comercial apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

22.1.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de profissional habilitado tecnicamente designado pela direção executiva da CONTRATANTE, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentais exigidas.

22.1.2. Será de competência da CONTRATANTE a fiscalização e pagamento dos serviços.

22.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

22.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos para todos os efeitos.

22.4. Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico do CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para a requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

22.5. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

22.6. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

22.7. A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**22.8.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O **Município**, convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no **item 23.4.**

**23.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**23.3.** Decorridos 180 (Cento oitenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**23.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 5% (Cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua Proposta Comercial, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **24. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**24.1.** As Faturas, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, ou aquela que eventualmente venha a substituí-la, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando no relatório os serviços prestados até o último dia útil do mês que estará sendo faturados os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pelo fiscal do Contrato, e autorizando o encaminhamento para fins de pagamento.

**24.2.** As Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

**24.2.1.** A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, composta pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa do Municipal, dentro do prazo de validade.

**24.3.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.

**24.4.** Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipóteses alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.

**24.5.** Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001.

**24.6.** Para efeito de emissão as Notas Fiscais serão emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Água Boa, CNPJ nº. 15.023.898/0001-90, de acordo com solicitação do departamento de compras deste município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 25. DA GARANTIA CONTRATUAL

**25.1.** A Contratada deverá providenciar no prazo de até **10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato** e entregar no Município antes de sua assinatura, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

#### **25.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:**

**25.2.1.** A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao Município.

**25.2.2.** Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

**25.3.1. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO:** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

**25.3.1.1.** Cópia autenticada do estatuto social do banco;

**25.3.1.2.** Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

**25.3.1.3.** Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

**25.3.1.4.** Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**25.4.1. SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

**25.4.1.1.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº. 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

**25.4.1.2.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

**25.4.1.3.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

**25.4.1.4.** O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

**25.4.1.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:**

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Município);
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

**25.4.1.6.** A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

- a) Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- b) Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- c) Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- d) Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- e) Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº. 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos

**25.5.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o Município como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**25.6.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

**25.7.** A garantia deverá contemplar, o prazo de execução de Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

**25.8.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

**25.9.** Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**25.10.** Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

### **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.2.** A Comissão de Licitação poderá proceder com inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se do assessoramento técnico de terceiros contratados para este fim, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas Licitantes.

**26.3.** As Licitantes, sempre que solicitado, deverão disponibilizar para a Comissão de Licitação seus livros e registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira das Licitantes, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**26.5.** A Comissão de Licitação dará ciência das decisões pertinentes a esta Licitação por meio de publicações no DOM, fazendo inclusive constar destas publicações eventuais desistências do direito de recorrer, resultantes do exercício, pelas Licitantes, do previsto no do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**26.6.** Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo Poder Concedente são meramente indicativos, sendo lícito às Licitantes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

**26.7.** O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**26.8.** Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto na hipótese de a retificação não alterar a formulação das propostas.

**26.9.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital.

**26.10.** A qualquer momento, poderá o Poder Concedente ou a Comissão de Licitação, por despacho motivado, excluir do processo licitatório qualquer Licitante, caso tenha ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para participar desta Licitação.

**26.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer disputas relativas à Licitação.

Água Boa, 23 de julho de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle  
**Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é nortear a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Água Boa, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

Os resíduos sólidos apresentam uma grande diversidade em relação as suas características físicas, químicas e biológicas, variando de acordo com sua atividade geradora. De acordo com a Lei nº. 12.305/2010 podemos entender os resíduos sólidos como:

*"Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, nos estados sólido ou semissólido, bem como os gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente viáveis em face da melhor tecnologia disponível."*

De acordo com a Lei 12.300/2010 entende-se por rejeito:

*"Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição ambientalmente adequada."*

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através da NBR 10.004/2004 classifica os resíduos da seguinte maneira:

- **Resíduos Perigosos Classe I:** apresenta periculosidade, que em função das suas características físicas, químicas ou infectocontagiosas podem apresentar risco a saúde pública e/ou ao meio ambiente como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, ou patogenicidade. Possuem peculiaridades diferentes conforme sua variação e também necessitam de tratamento diferenciado bem como serviço de Logística Reserva.
- **Resíduos Não Inertes – Classe II A:** esse tipo de resíduo não se enquadra entre os perigosos ou inertes, e podem apresentar propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

sendo eles: orgânicos, resíduos de óleos comestíveis, recicláveis, resíduos de obras de construção e rejeitos.

Os resíduos/rejeitos a serem gerenciados no Aterro Sanitário definidos por este Termo de Referência serão do tipo **Não Inertes – Classe II A**.

A discriminação e os detalhes dos serviços a serem executados para os atendimentos das alíneas acima, se encontram no Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação, o qual fica fazendo parte deste Termo de Referência.

### 2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Cidades e Meio Ambiente é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do município de Água Boa. No cumprimento de suas atribuições a Secretaria, elaborou as especificações deste Projeto Básico.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar de Certame Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

A necessidade deste certame se deu ao proceder análise do Processo de Manifestação de Interesse. Levando em consideração que a atual disposição final de resíduos sólidos no município se dá através de maneira inadequada por Aterro Controlado, a implantação do Aterro Sanitário permitirá disposição final dos resíduos de forma correta contribuindo assim com a prevenção da poluição, redução da degradação ambiental, a redução da transmissão de doenças e a manutenção do equilíbrio ecossistêmico local, sendo imprescindível para o município de Água Boa sua breve instalação. Com base no Art. 19 parágrafo 5º da Lei Federal nº. 11.445/2007 foi realizada pelo Município no dia 17 de junho de 2.020, audiência pública no sentido de debater possíveis soluções referente a destinação final dos resíduos da cidade.

Por fim, tornem os autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para que seja atestada a existência na Lei Orçamentária Anual vigente de recurso orçamentário para o atendimento da execução da ação solicitada.

### 3. Definições

- **ORDENS DE SERVIÇO:** Documentos padrão expedidos pelo **Município**, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução;
- **ÓRGÃO REGULADOR:** Órgão municipal detentor de competência para regular a concessão do serviço alvo deste certame;
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Órgão detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Pública;
- **PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO:** conjunto de dados, desenhos instruções, especificações, memoriais descritivos folhas de dados, listas e outros documentos de projeto, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais de uma obra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- **PROJETO BÁSICO:** segundo a lei brasileira nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço;
- **RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela **CONTRATADA** no mês de referência;
- **RESÍDUO SÓLIDO URBANO - RSU:** qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte;
- **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispoendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

#### 4. Considerações Gerais Sobre os Serviços

##### 4.1. Para Todos os Serviços

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, dentro de um prazo de até 30 (Trinta) dias após o início dos trabalhos, Plano de Trabalho de execução dos serviços para a devida aprovação.

4.4.2. A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**, sendo imediatamente efetuada a alteração.

4.4.3. A **CONTRATADA** poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Água Boa.

4.2. A discriminação e o detalhes dos serviços a serem executados para o atendimentos das alíneas acima, se encontram no Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação, o qual fica fazendo parte deste Termo de Referência.

#### 5. Discriminação dos Serviços

O objeto deste Termo de Referência compreende a execução dos seguintes serviços:

- **Pré-Implantação;**
- **Implantação;**
- **Operação;**
- **Encerramento;**

##### a) Pré-Implantação do Aterro:

Consista na etapa de escolha da área ambientalmente adequada, levando em consideração critérios técnicos conforme definições do órgão ambiental, normativos, legislações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e etc. São definidos também qual o melhor método a ser empregado para operação do Empreendimento e demais projetos técnicos para implantação/operação do Aterro Sanitário.

**b) Implantação de sistema de disposição final de resíduos sólidos, de acordo com as condições de execução definidas no presente edital; A Implantação do Aterro Sanitário bem como suas devidas estruturas será composto por:**

**b.1) Guarita:** Recepção, inspeção e controle caminhões/veículos;

**b.2) Balança Rodoviária;** Pesagem dos veículos transportadores de resíduos, controle quantitativo de resíduos;

**b.3) Sinalização:** Implantação de placas orientação;

**b.4) Sistema de Iluminação Interna e força;** Implantação de rede de energia e demais equipamentos/ações de emergência;

**b.5) Comunicação:** Implantação de sistema de telefonia, celular, radio e etc, interna e externa;

**b.6) Sistema de Abastecimento de Água:** Implantação de poço artesiano para diversos usos no Empreendimento (consumo, instalações de apoio, umedecimento de vias e etc.); Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a regularização da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto ao órgão ambiental, bem como seu tratamento para uso ao consumo humano;

**b.7) Área de Disposição de Resíduos:** Área de aterramento dos rejeitos, preparada previamente com sistema de impermeabilização;

**b.8) Sistemas de Impermeabilização:** Implantação de geomembrana de PEAD;

**b.9) Sistema de Tratamento de Chorume:** Implantação de sistema para tratamento dos resíduos líquidos percolados, com drenagem e seu devido tratamento;

**b.10) Cortina Vegetal:** Implantação de cortina vegetal no entorno do Empreendimento, visando a redução da poluição sonora, redução de odor, redução de níveis de emissão de particulados, amenização climática e etc.

**b.12) Instrumentos de Monitoramento:** As ações de monitoramento do empreendimento devem conter:

**b.12.1)** Monitoramento semestral e/ou conforme exigências do órgão ambiental das águas subterrâneas, superficiais e nascentes (se for o caso);

**b.12.2)** Monitoramento da qualidade do Sistema de Tratamento Efluente, com análises mensais do efluente bruto e efluente tratado; bem como seu monitoramento em lançamento em corpo hídrico, com análises mensais a montante e jusante do ponto de desague do efluente tratado;

**b.12.3)** Monitoramento mensal da qualidade de sistema de queima de gases;

**b.12.4)** Monitoramento geotécnico semestral das cédulas de resíduos;

**b.12.5)** Monitoramento de ruídos, frequência conforma exigência do órgão ambiental;

**b.13) Equipamentos e veículos para uso interno:** Aquisição de veículos e maquinários para implantação do aterro, bem como também seu uso futuro na operação do empreendimento;

**c) Operação de Aterro Sanitário, de acordo com as condições de execução definidas no presente edital. A Operação do Aterro Sanitário deve todos os requisitos do Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação, onde suas rotinas devem ser sistematizadas visando a maximização de sua eficiência, assegurando seu funcionamento sustentável bem como sua destinação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**ambientalmente adequada. A operação do Aterro irá conter as seguintes etapas:**

**c.1) Recebimento de Resíduos:** A recepção dos resíduos é realizada na guarita do aterro e consiste na operação de inspeção preliminar, durante a qual os veículos coletores, previamente cadastrados e identificados, são vistoriados por fiscal/balanceiro da CONTRATADA, treinado e instruído para o desempenho adequado dessa atividade. Esse colaborador ficará responsável por verificar e registrar a origem, natureza e a classe dos resíduos que chegam ao empreendimento; orientar os motoristas quanto ao local no qual os resíduos devem ser descarregados e impedir que resíduos incompatíveis com as características do empreendimento ou provenientes de fontes não autorizadas pela CONTRATADA sejam lançados no mesmo.

**c.2) Disposição dos Resíduos:** A CONTRATADA deve, previamente delimitar área para disposição dos resíduos.

**c.3) Descarga dos Resíduos:** Os caminhões depositam os resíduos em "pilhas" imediatamente à frente de operação demarcada, conforme definido pelo responsável pela operação e encarregados de frente.

**c.4) Espalhamento e Compactação dos Resíduos:** Na frente de operação, os resíduos são espalhados e compactados por um trator de esteira.

**c.5) Recobrimento dos Resíduos:** No final de cada jornada de trabalho, a camada de resíduos compactados recebe uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima.

**c.6) Drenagem e Tratamento do Percolado:** A coleta do chorume será feita por drenos implantados sobre a câmara inferior e projetados em forma de espinho de peixe (verificar no caderno II). A Estação de Tratamento será realizada no próprio Aterro Sanitário e será composta pelas seguintes lagoas: Estabilização -> Anaeróbia -> Facultativa.

**c.7) Drenagem de Gases:** A execução dos drenos de gás deverá ser realizada conforme o crescimento do Aterro. A CONTRATADA será responsável pela implantação, operação, manutenção e monitoramento

**c.8) Drenagem Superficial:** Verificar definições no caderno II.

**c.9) Monitoramento:** O monitoramento do Aterro Sanitário deve consistir de um sistema de medições gerais (ambientais e geotécnicas) de campo e ensaios de laboratório realizados sistematicamente durante a fase de operação.

**c.10) Equipamentos e Infraestruturas mínimas a serem utilizados/instalados para plena operação do Aterro Sanitário:** Verificar definições do caderno II, item 2, páginas 15/16.

Os serviços detalhados seguem em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como de organizações internacionais e seus padrões estabelecidos para a redução do aquecimento global, buscando sempre o conceito da sustentabilidade na gestão dos resíduos urbanos.

### **d) Execução dos Serviços para Construção do Aterro Sanitário:**

Visando a plena execução da obra de construção do Aterro, as normas para obras civis, ambientais, legislação trabalhista, segurança do trabalho deveram ser seguidas à risca. Os serviços a serem contemplados na fase de execução da obra são:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**d.1) Instalações iniciais e Administração da Obra:** Nesta etapa deve ser garantido as condições básicas de serviços, com a construção de canteiros de obras, escritórios, bem como delimitação da referida área, e serviços básicos de saneamento (água, sanitários, energia elétrica e etc).

**d.2) Limpeza do Terreno:** Remoção de toda a vegetação para início das etapas de terraplanagem e etc. O material de base e sub-base, considerando ser inerte poderá ser utilizado como recomposição em qualquer local que haja necessidade de recomposição de solo, para uso de recobrimento de taludes, cédulas e etc.

**d.3) Terraplenagem/Área de Empréstimo:** Execução de cortes e aterros para implantação de todas as unidades do sistema do Aterro Sanitário.

**d.4) Infraestrutura:** Construção de instalações fixas, sendo elas:

**d.4.1)** Isolamento da obra;

**d.4.2)** Guarita;

**d.4.3)** Balança Rodoviária;

**d.4.4)** Oficina/almoxarifado;

**d.4.5)** Iluminação;

**d.5) Acessos internos e externos:** Melhorias na estradas vicinais que dão acesso ao empreendimento, internamente deverão ser construídas estradas sobre terreno natural contendo 8 metros de largura.

**d.6) Dispositivos de Drenagem:** Construção do sistema de drenagem de águas pluviais e sistema de drenagem para do chorume e gases separadamente. Tais obras devem garantir o funcionamento pleno em épocas de grandes precipitações, com ações e medidas mitigadoras para evitar processos erosivos e assoreamento. Os detalhes técnicos deste dimensionamento encontra-se no Caderno de Estudo II, item 2.1 (f.1-f.15).

**d.7) Módulos de Aterro:** Inicialmente o Aterro terá capacidade para um volume de resíduos de 27.233 m<sup>3</sup>. Verificar detalhes técnicos conforme Caderno de Estudo II, item 2.1 – g.

**d.8) Impermeabilização:** Serviço realizado através de aplicação de geomembrana PEAD com 2,0 mm de espessura. Verificar detalhes técnicos conforme Caderno de Estudo II, item 2.1 – h.

**d.9) Sistema de Tratamento de Percolado:** Este sistema irá compor por Tanque de equalização -> Lagoa Anaeróbia -> Lagoa Facultativa. Verificar detalhes técnicos conforme Caderno de Estudo II, item 2.1 – i (i.1 – i.3).

### e) Encerramento:

Ao final da vida útil do Aterro Sanitário, a **CONTRATADA** deverá executar o Plano de Encerramento, além dos monitoramento geotécnicos e ambientais:

**e.1) Cobertura Final e Proteção de Taludes:** Cobertura final dos resíduos com camada definitiva de solo argiloso, que também servira como substrato para o plantio das gramíneas;

**e.2) Plantio e proteção da superfície do Aterro/Taludes/Vias de Acesso:** Plantio de espécies gramíneas, espécies de uso ornamental visando redução dos impactos visuais decorrentes das atividades pertinentes do empreendimento; Na entrada do empreendimento e vias de acesso interna deverá ser realizado arborização e jardinagem (preferencialmente de espécies nativas da região);

**e.3) Monitoramento Geotécnico;**

**e.4) Monitoramento Ambiental:**

**e.4.1) Qualidade das água subterrâneas e superficiais;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

- e.4.2) Monitoramento da qualidade do ar;**
- e.4.3) Monitoramento de líquidos lixiviados;**
- e.4.4) Monitoramento de gases;**

### 6. Licenciamento Ambiental

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município o Licenciamento ambiental do Aterro Sanitário. Sendo responsável por todas as adequações e benfeitorias no qual o órgão ambiental solicitar.

A **CONTRATADA** deverá estar atenta ao prazo de renovação da Licença de Operação, protocolando o pedido de renovação com 120 dias de antecedência.

Em casos de alteração ao projeto e estudos originais, a **CONTRATADA** deverá informar ao órgão ambiental todas as alterações a serem realizadas.

### 7. Manutenção de Acessos

- a)** Este serviço consiste na manutenção dos acessos e pátios de descarga para que se conservem com suas características originais, exercendo perfeitamente as funções que lhes foram designadas.
- b)** Os acessos do Aterro Sanitário são exaustivamente solicitados ao longo de seu período operacional, uma vez que são responsáveis pelo escoamento do grande volume de resíduos transportados pelos veículos coletores e também pelo transporte de solo utilizado na cobertura das células.
- c)** Portanto, após a execução dos acessos e pátios, deverá ser realizada a manutenção de seu leito, com o objetivo de preservar as condições de tráfego, refletindo na eficiência no sistema de coleta.

### 8. Fiscalização dos Serviços

**8.1.** A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através DEMA, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados e/ou do Órgão Regulador.

**8.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**8.3.** Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

**8.4.** A **CONTRATADA** se obriga a emitir mensalmente relatório de dados quantitativos e qualitativos referentes aos resíduos recebidos no Aterro Sanitário.

**8.5.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

**8.6.** A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente em operação no Aterro sistemas ou procedimentos que evitem ou reduzam a presença de aves e outros animais.

**8.7.** A contratada deverá evitar a presença de pessoas não autorizadas ou estranhas aos serviços dentro da área do Aterro Sanitário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

**8.9.** A CONTRATADA deverá implantar e manter vias internas em perfeitas condições de tráfego, em qualquer época do ano, principalmente nos períodos de chuvas fortes.

**8.9.1.** As vias internas de serviço deverão ser irrigadas quando necessário, visando à redução da emissão de material particulado e poeira.

**8.10.** A CONTRATADA deverá manter o sistema de drenagem de águas pluviais associado a cada via de serviço, mantendo-o, permanentemente, limpo de forma a evitar o acúmulo de água na área operacional e assegurar boas condições de tráfego.

**8.11.** As caixas de passagem de chorume e as tubulações principais de drenagem devem ser inspecionadas e limpas sempre que necessário, de maneira a garantir drenagem eficiente.

**8.12.** Em hipótese alguma poderá ocorrer dissipação do chorume in natura.

**8.13.** No caso de afloramento do chorume, deverá ser aberta vala com retroescavadeira ou similar, colocando-se rachão e redirecionando o chorume ao dreno mais próximo.

**8.14.** Os poços de captação e o sistema de queima de biogás devem ser mantidos sempre acesos e monitorados.

**8.15.** Deverão ser reparados, o mais breve possível, os drenos verticais de gases que porventura se encontrem obstruídos ou avariados ou aqueles que apresentarem problemas durante a execução do Contrato.

**8.16.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, comprovando o plantio de mudas para implantação da cortina vegetal no entorno do empreendimento.

### 9. Disposições Gerais

**9.1.** Os serviços, objeto desta Licitação, somente poderão ser iniciados após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

### 10. Dotação Orçamentária

**Órgão:** 10 – Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

**Unidade:** 003 – Meio Ambiente.

**Função:** 17 – Saneamento.

**Subfunção:** 512 – Saneamento Básico Urbano.

**Programa:** 0039 – Saneamento Básico.

**Ação:** 10087 – Operação de estrutura, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

**Elemento de Despesa:** 33.67.83.00.00 – Despesas decorrentes de contrato de Parceria Público Privada.

**Fonte:** 0.1.00.00000 – Recurso ordinário.

### 11. Vigência do Contrato

11.1. A vigência do contrato será de 30 (Trinta) anos a contar da data de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO II

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 007/2.020

#### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Prezados Senhores,

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em Epígrafe, com os quais está **<Licitante>**, **<qualificação>**, concorda integralmente, apresentamos nossa Proposta Econômica visando a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa.

#### CONSIDERANDO QUE:

- a) Esta Proposta de Preço reflete a intenção desta Licitante e é vinculante, irrevogável, irreatável e incondicional;
- b) Para a elaboração desta Proposta Econômica a Licitante considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão;
- c) Na elaboração da Proposta Econômica está licitante tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta Licitação;
- d) A Proposta Econômica considerou o prazo de 30 anos de Concessão Administrativa;
- e) Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da Concessão Administrativa foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta Proposta Econômica;
- f) Para a elaboração desta Proposta Econômica a Licitante elaborou Plano de Negócios, que foi submetido à avaliação de sociedades organizadas para prestação de serviços de consultoria ou assessoria de natureza econômico-financeira ou de instituição financeira, nacional ou estrangeira, para avaliação e verificação de viabilidade econômico-financeira.

#### PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO:

Esta Licitante, cujos dados estão apresentados abaixo vem, por seu representante legal, apresentar a seguinte Proposta Econômica para os fins da Licitação em epígrafe:

R\$ \_\_\_\_\_ (valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima por extenso).

#### VALIDADE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

Esta Proposta Econômica terá validade de \_\_\_\_\_ (período por extenso).

### **DADOS DA LICITANTE:**

**Razão Social/Denominação do Consórcio:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ/MF (em caso de Consórcio, utilizar CNPJ/MF da empresa líder):**  
\_\_\_\_\_.

**Composição Acionária/Participação Consorcial:** \_\_\_\_\_.

**Empresa líder (quando aplicável):** \_\_\_\_\_.

**Endereço:** \_\_\_\_\_.

**Telefones de contato:** \_\_\_\_\_.

**Representante Credenciado:** \_\_\_\_\_.

**E-mail:** \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura Com Firma Reconhecida

---

**LICITANTE**  
**Por seu representante legal**  
RG nº  
CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

## ANEXO III MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### ANEXO III

#### MODELO 01 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Prezados Senhores,

<**Licitante**>, <**qualificação**>, por seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação referente à Concorrência Pública em epígrafe, solicita o credenciamento dos seguintes Representantes da Licitante perante esta Comissão de Licitação:

Sr(a).<nome>, <qualificação>

E

Sr(a).<nome>, <qualificação>

Com o Credenciamento a <Licitante> tem ciência de que seus Representantes, serão os responsáveis pela integral representação da Licitante na Concorrência Pública em epígrafe, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

Local e data

Assinatura com firma reconhecida

---

**LICITANTE**  
**Por seu representante legal**  
RG nº  
CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO III

### MODELO 02 - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

(Local e Data)

À

Prezados Senhores,

Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

- 1) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO ..., com sede na Cidade de ..... Estado de ..., na Rua ..., nº ..., inscrito no CNPJ sob o nº ..., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ ..... (.....), da empresa <licitante>, estabelecida na Cidade de ..., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições da Proposta Econômica apresentada na Licitação - Concorrência Pública nº. 007/2020, cujo objeto compreende investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de água boa
- 2) O valor limite acima estabelecido será automaticamente atualizado na mesma época, forma e periodicidade determinada no Edital.
- 3) A fiança ora concedida visa assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência Pública em questão, da qual participa a Licitante, podendo o valor de tal fiança ser recebido pela Comissão de Licitação ou pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.
- 4) Esta fiança tornar-se-á exigível se:
  - a) A Licitante não mantiver sua proposta durante o período de validade estabelecido;
  - b) A Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, do Edital e Anexos
  - c) A Licitante, se Adjudicatária, deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

- 5) O valor desta fiança poderá ser recebido pela Comissão de Licitação ou pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.
- 6) Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e, declara, sob as penas da Lei que:
- a) Está legalmente autorizado a emitir a presente Carta de Fiança;
  - b) Esta fiança se acha devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil, aplicáveis;
  - c) O valor desta fiança está contido nos limites permitidos por aquela instituição federal.
- 7) Esta fiança bancária vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o prazo para apresentação das propostas estabelecidas no Edital, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, e serão devolvidas após a apresentação da Garantia de Execução contratual, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação formal desta Comissão de Licitação ou do Poder Concedente.

Local e data

Assinatura Com Firma Reconhecida

---

**BANCO**  
**Por seu representante legal**  
RG nº.  
CPF/MF sob o nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### ANEXO III

#### MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

#### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Local e data

Assinatura Com Firma Reconhecida

---

**LICITANTE**  
**Por seu representante legal**

RG nº  
CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### ANEXO III

#### MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.**

.

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Local e data

Assinatura Com Firma Reconhecida

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### ANEXO III

#### MODELO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

#### **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Concorrência Pública em epígrafe; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal; que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração.

Local e data

Assinatura com firma reconhecida

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

## ANEXO III

### MODELO 06 - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

#### **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto da Concessão Administrativa.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

Local e data

Assinatura com firma reconhecida

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

## ANEXO III

### MODELO 07 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

#### **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa, nos termos do detalhamento constante de seu Plano de Negócios. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE.

Local e data

Assinatura com firma reconhecida

---

**LICITANTE**  
**Por seu representante legal**

RG nº  
CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### ANEXO III

#### MODELO 08 - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.**

Prezados Senhores,

A <Licitante>, <qualificação>, por meio de seu representante legal, se compromete a constituir, para a assinatura do CONTRATO, SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) que será responsável pela execução do OBJETO DA CONCESSÃO.

Local e data

Assinatura com firma reconhecida

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO III

### MODELO 09 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.**

Prezados Senhores,

A <Licitante>, <qualificação>, por meio de seu representante legal, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL:

Número da questão	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado
1		
2		
3		
4		

Local e data

**LICITANTE**  
**Nome do representante legal**  
RG nº  
CPF/MF sob o nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### ANEXO III

#### MODELO 10 – CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2.020

#### **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.**

Prezados Senhores,

A <Licitante>, <qualificação>, por meio de seu representante legal, encaminha a documentação de habilitação contendo todos os documentos exigidos no Edital e atesta, sob as penas de lei, que possui os poderes legais para assinar os documentos apresentados e que os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade com as regras do Edital.

Fica a Comissão de Licitação autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como, autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo poder concedente.

A Comissão de Licitação será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação até a homologação da licitação.

Local e data

Assinatura com firma reconhecida

---

**LICITANTE**  
**Por seu representante legal**

RG nº  
CPF/MF sob o nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO IV

## QUADRO DE INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

### 1. INTRODUÇÃO

Os Indicadores de Qualidade e Desempenho são o conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade utilizados para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.

O gerenciamento dos indicadores de desempenho, compreendendo a geração dos resultados e respectiva divulgação deverá ser de responsabilidade compartilhada entre o operador do aterro e a Prefeitura Municipal de Água Boa.

Conforme previsto no Contrato de Concessão, a Parcela Variável representa, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor da Contraprestação Mensal Variável.

### 2. COMPOSIÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Os Indicadores de Desempenho avaliarão diferentes aspectos envolvidos na prestação dos serviços pela Concessionária, de forma a proporcionar uma visão abrangente sobre a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Serão previstos 9 indicadores de desempenho distintos, incluindo aspectos relacionados à:

- a) Índice de atendimento urbano de coleta de resíduos sólidos;
- b) Tempo médio de execução dos serviços;
- c) Índice de tratamento do resíduo gerado no processo de gerenciamento dos RSU;
- d) Eficiência no tratamento do chorume;
- e) Taxa de execução do orçamento previsto no Contrato por prazos;
- f) Taxa de manutenção voluntária;
- g) Taxa de eficiência da coleta seletiva;
- h) Taxa de operação e funcionamento do aterro;
- i) Taxa de compactação dos resíduos;
- j) Taxa de avaliação do Plano de Monitoramento.

Os todos os indicadores podem variar entre 0 (zero) e 100 (cem) e serão medidos com até duas casas decimais, devendo-se desconsiderar o restante.

Todos os Indicadores de Desempenho serão aferidos trimestralmente, observadas as regras de fiscalização do Contrato.

A aferição dos indicadores de desempenho tem o propósito de atrelar a remuneração da Concessionária à qualidade e eficiência na execução do objeto contratual, de forma que este mecanismo cumpra uma função mais ampla correspondente a um incentivo à Concessionária para executar o objeto contratual com maior eficiência e qualidade.

As tabelas contidas no item 12, do Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação, apresentam informações com a descrição de cada um dos indicadores de desempenho; as quais ficam fazendo parte do presente processo, independentemente de sua transcrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

---

### **3. CÁLCULO DA NOTA DE DESEMPENHO**

A Nota de desempenho, que será aplicada sobre o valor da Contraprestação Pública para a definição da Parcela Variável, variará de 0 a 100% e será calculada, conforme o disposto no item 12, do Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação, os quais ficam fazendo parte do presente processo, independentemente de sua transcrição.

### **4. PERIODICIDADE DE REVISÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO.**

O sistema de mensuração do desempenho passará por revisão periódica a cada 5 (cinco) anos, na qual serão analisados os indicadores utilizados e os parâmetros definidos, bem como a periodicidade de aferição.

Os indicadores de desempenho determinados no Contrato de Concessão poderão ser revistos, ainda, excepcionalmente, pelo Poder Concedente, mediante proposição do Poder Concedente na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Utilização de índices de desempenho ineficazes para proporcionar ao serviço contratado a qualidade mínima exigida;
- Exigência, pelo Poder Concedente, de novos padrões de desempenho motivados pelo surgimento de inovações tecnológicas ou adequações a padrões internacionais;

A alteração dos indicadores que acarrete impacto comprovado na remuneração da Concessionária dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO V

#### A - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**1. A Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação**, observando o Termo de Referência e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:

**a) Disposição Final em Aterro Sanitário**

**a.1.** Conhecimento do problema, considerando a quantidade de resíduos gerados a serem dispostos no aterro;

**a.2.** Descrição geral dos diversos componentes das células de disposição dos resíduos, considerando no mínimo as obras de terraplanagem, a impermeabilização da base, dos taludes das células e a cobertura definitiva das células;

**a.3.** Descrição geral dos diversos componentes do sistema de drenagem do líquido percolado considerando no mínimo a rede de drenagem dentro do maciço de resíduos, a drenagem na base das células, o sistema de encaminhamento do chorume e bacia de acumulação;

**a.4.** Descrição e dimensionamento do sistema de tratamento do chorume;

**a.5.** Descrição geral dos diversos componentes do sistema de captação do biogás;

**a.6.** Descrição geral do sistema de drenagem das águas pluviais e subterrâneas;

**a.7.** Descrição sumária das instalações existentes para administração geral, com estrutura de apoio, como banheiros, refeitórios, locais de entrada e de balança, galpão e oficina;

**a.8.** Implementação de controles gerenciais, tais como: controle das entradas, da qualidade e quantidade de resíduos, da mão de obra, registro diário das operações no Aterro;

**a.9.** Descrição das metodologias de operação para transporte, descarregamento, espalhamento e compactação dos resíduos, forma das células, áreas de descarregamento e pistas de operação;

**a.10.** Descrição da manutenção geral do Aterro englobando os serviços a serem efetuados de modo há sempre estarem em boas condições de operação;

**a.11.** Detalhamento do plano de monitoramento ambiental, considerando no mínimo o controle do maciço, das águas superficiais e subterrâneas, dos recursos hídricos da área e de seu entorno, dos vetores transmissores de enfermidade, da eliminação da população de animais indesejáveis, do transporte de líquido percolado, se necessário, e as medidas mitigadoras em caso de ocorrer emergência no referido transporte;

**a.12.** Descrição da organização técnica, administrativa e operacional e dimensionamento quantitativo da mão de obra, descrição dos cargos para Operação e Manutenção do Aterro.

**2.** Os documentos relativos a apresentação da metodologia técnica deverá ser apresentada em 01 via, em papel A4, numeradas sequencialmente.

#### **3. Análise da Metodologia de Execução.**

**3.1.** Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência da metodologia técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

**4.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO considerará as licitantes habilitadas ou não habilitadas no que concerne à sua metodologia técnica de acordo com os seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a) Será considerada habilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação igual ou superior a **85 pontos**, e que não tenha qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

b) Será considerada inabilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação inferior a 85 pontos, como também aquela licitante que tiver qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

**4.1.** Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia técnica, a Comissão Permanente de Licitação adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

**4.2.** Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas conforme Normas Técnicas apresentados, para as quais serão atribuídos seguintes os conceitos, conforme tabela:

CONCEITO	QUALIFICAÇÃO
ATENDE	Assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexo, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.
REGULAR	Assim considerado o item que embora, tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.
NÃO ATENDE	Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexo.

**4.3.** Na análise técnica será atribuída pontuação para cada licitante conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

### A - TABELA DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO

ITEM DO EDITAL		NÃO ATENDE	REGULAR	ATENDE
a) Disposição final em aterro sanitário	a.1	0	5	10
	a.2	0	5	10
	a.3	0	5	10
	a.4	0	5	10
	a.5	0	5	10
	a.6	0	5	10
	a.7	0	5	10
	a.8	0	5	10
	a.9	0	5	10
	a.10	0	5	10
	a.11	0	5	10
	a.12	0	5	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

<b>TOTAL</b>	120
<b>PONTUAÇÃO MINIMA EXIGIDA</b>	85

### B - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A metodologia para avaliação de Preços obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:

RSU	
VAE(*) (%)	PCRSU
>2,5	10
2,51-5,00	20
5,01-7,50	30
7,51-10,00	40
10,01-12,50	50
12,51-15,00	60
15,01-17,50	70
17,51-20,00	80
20,01-22,50	90
22,51-25,00	100
25,01-27,50	110
27,51-30,00	120

(\*) VAE – Valor Abaixo do Estimado em  
PCRSU=PONTUAÇÃO COMERCIAL PARA RSU

2. Para o item B deste anexo, não será exigida pontuação mínima.

### C – TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS

1. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá um range de 0 a 120 pontos.

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO	
NFL: NT + NC	
NFL	NOTA FINAL DE LICITAÇÃO
NT	NOTA TÉCNICA
NC	NOTA COMERCIAL

2. A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA	
NT = PT x 0,6	
NT	NOTA TÉCNICA
PT	PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

0,6	PESO NOTA TÉCNICA (60%)
<b>NOTA COMERCIAL</b>	
<b>NC = PC x 0,4</b>	
NT	NOTA COMERCIAL
PC	PONTUAÇÃO COMERCIAL OBTIDA
0,4	PESO NOTA COMERCIAL (40%)

3. O quadro de avaliação das Propostas Atenderá ao seguinte modelo:

	(PT)	NT	PC	NC	NF
PROPOSTA A	0-120	PTx0,6	0-120	PCx0,4	NT+NC

3.1 A título de exemplo segue quadro de avaliação **hipotético** para melhor entendimento:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	85,00	51,00	80,00	32,00	83,00
Proposta B	90,00	54,00	60,00	24,00	78,00
Proposta C	95,00	57,00	90,00	36,00	93,00
Proposta D	100,00	60,00	40,00	16,00	76,00
Proposta E	105,00	63,00	50,00	20,00	83,00
Proposta F	110,00	66,00	60,00	24,00	90,00
Proposta G	115,00	69,00	70,00	28,00	97,00
Proposta H	120,00	72,00	30,00	12,00	84,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA

Por meio do presente instrumento particular ("INSTRUMENTO") as partes contratantes qualificadas abaixo (as "PARTES");

(a) o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede nesta cidade, à Av. Planalto, 410, centro, denominada simplesmente Poder Concedente, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º. 2.019.647 SSP/GO e do CPF n.º. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, na qualidade de Poder Concedente para a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa ("MUNICÍPIO" ou "PODER CONCEDENTE");

(b) [**CONCESSIONÁRIA**], constituída para a execução do Contrato de Concessão Administrativa destinada realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, com endereço à \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, incrito no CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na forma dos seus atos constitutivos.

(c) CAIXA ECONOMICA, [qualificação], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinatura do presente INSTRUMENTO ("AGENTE DE PAGAMENTO");

#### CONSIDERANDO QUE:

- a) O MUNICÍPIO celebrou com \_\_\_\_\_, Contrato de Concessão Administrativa para realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, Concessão regida pelas regras previstas no Edital de Concorrência Pública n.º. 007/2.020 e seus Anexos; e pela Lei Federal n.º. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre Parcerias Público Privadas; pela Lei Federal n.º. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal n.º. 9.074, de 7 de julho de 1995; pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes sobre a matéria, Concessão autorizada pela Lei Municipal n.º. 1308, de 04 de agosto de 2016, que institui o Programa de Parcerias Público Privadas no município de Água Boa, e dá outras providências.
- b) Em decorrência do CONTRATO DE CONCESSÃO, o MUNICÍPIO assume obrigações pecuniárias perante a CONCESSIONÁRIA;
- c) O MUNICÍPIO deseja vincular o produto de receitas da taxa de coleta de lixo à CONCESSIONÁRIA para o pagamento e em garantia do pontual e integral adimplemento das OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS ("MECANISMO DE PAGAMENTO");





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- d) A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA atuará neste INSTRUMENTO como depositário dos Recursos da Conta Vinculada (conforme abaixo definidos), e, ainda, como AGENTE DE PAGAMENTO, nos termos deste INSTRUMENTO e do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- e) E ainda, a contratação do BANCO DO BRASIL como AGENTE DE PAGAMENTO e administrador do MECANISMO DE PAGAMENTO, atestada no Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_ e Edital de Concessão na modalidade de Concorrência nº. \_\_\_\_/2020;

As Partes resolvem firmar o presente INSTRUMENTO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Os termos utilizados no presente INSTRUMENTO, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Instrumento terão o significado que lhes é atribuído no CONTRATO DE CONCESSÃO.

#### **CLÁUSULA II DO OBJETO**

2.1. Este Contrato estabelece em favor da CONCESSIONÁRIA um MECANISMO DE PAGAMENTO, administrado pelo AGENTE DE PAGAMENTO, cuja finalidade é assegurar o integral, pontual e fiel adimplemento da totalidade das OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS contraídas pelo PODER CONCEDENTE.

2.2. O MECANISMO DE PAGAMENTO é constituído mediante a utilização da Conta Vinculada (conforme abaixo definida), a qual será custodiada e movimentada exclusivamente pelo AGENTE DE PAGAMENTO, sem que sejam necessárias quaisquer autorizações ou aprovações além das previstas neste Contrato, observado que a Conta Vinculada será destinada ao pagamento das OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS.

#### **CLÁUSULA III DA CONTA VINCULADA**

3.1. A Conta Vinculada ("CONTA VINCULADA") será mantida junto à (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), de titularidade do MUNICÍPIO, destinada exclusivamente ao pagamento das atividades relativas ao CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo uma conta específica, na qual transitarão os recursos provenientes da arrecadação da taxa de lixo, nos termos da legislação vigente.

3.2. A CONTA VINCULADA terá sua movimentação condicionada ao disposto neste INSTRUMENTO e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

3.2.2. O Município deverá depositar na CONTA VINCULADA a totalidade dos valores referentes a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL da CONCESSIONÁRIA, sempre no 1º dia útil, por ela arrecadados no mês anterior, relativos à taxa de coleta de lixo e o saldo da arrecadação deverá ser depositado na conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO, junto à Caixa Econômica, de titularidade do MUNICÍPIO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

3.3. A CONTA VINCULADA deverá se manter aberta e operante durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, não podendo o MUNICÍPIO encerrá-la, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, observadas, em todos os casos, as seguintes condicionantes:

- a) Tenha sido celebrado novo contrato de conta vinculada junto a instituição financeira oficial, que aceite integralmente as obrigações fixadas no presente INSTRUMENTO e concorde com todas as condições do CONTRATO DE CONCESSÃO; e
- b) Já esteja aberta e em condições de operação, a nova conta vinculada, para os mesmos propósitos contemplados no presente INSTRUMENTO.

3.3.1. O AGENTE DE PAGAMENTO obriga-se a manter aberta a CONTA VINCULADA até o preenchimento prévio das condições indicadas na Subcláusula anterior quando poderá transferir eventual saldo remanescente para a nova conta vinculada constituída.

3.4. Eventual determinação do MUNICÍPIO para o encerramento da CONTA VINCULADA, sem a observância das condições fixadas nesta cláusula, ou ainda, eventual determinação por ele exarada relativa à movimentação, transferência ou retenção de valores, fora das hipóteses admitidas neste INSTRUMENTO e no CONTRATO DE CONCESSÃO, caracterizará o inadimplemento das obrigações do MUNICÍPIO e o descumprimento do presente INSTRUMENTO, o mesmo ocorrendo em relação ao AGENTE DE PAGAMENTO que efetivar, em tais circunstâncias, tal determinação.

3.5. O encerramento da CONTA VINCULADA ou a extinção do presente INSTRUMENTO sem a observância das condicionantes nele estipuladas e o descumprimento das obrigações nele contidas levarão à aplicação das penalidades administrativas e civis cabíveis, incluindo-se o pagamento de indenização por eventuais perdas e danos, sem prejuízo do exercício dos direitos e prerrogativas reconhecidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO, como o direito de requerer a extinção da CONCESSÃO e a suspensão dos investimentos.

#### **CLÁUSULA IV**

#### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE PAGAMENTO**

4.1. O MUNICÍPIO neste ato, em caráter incondicional, irrevogável e irretroatável, nomeia e constitui a Caixa Econômica como AGENTE DE PAGAMENTO, outorgando-lhe suficientes poderes para, na qualidade de mandatário, custodiar, administrar e movimentar a CONTA VINCULADA de acordo com os termos e condições abaixo estipulados, e o AGENTE DE PAGAMENTO neste ato aceita tal nomeação, obrigando-se a cumprir todos os termos e condições previstas neste INSTRUMENTO, empregando, na execução do mandato ora outorgado, a mesma diligência que empregaria na gerência de seus próprios negócios.

4.2. Os deveres e responsabilidades do AGENTE DE PAGAMENTO estarão limitados aos termos deste INSTRUMENTO, não estando implícita nenhuma outra função ou responsabilidade adicional ou complementar e sendo certo que o MECANISMO DE PAGAMENTO somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todas as Partes.

#### **CLÁUSULA V**

#### **DA MANUTENÇÃO E CUSTÓDIA DA CONTA VINCULADA**

5.1. O AGENTE DE PAGAMENTO deverá manter aberta durante toda a vigência deste INSTRUMENTO a CONTA VINCULADA em nome do MUNICÍPIO, na qual está ou será depositada,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

do produto de receitas da taxa de coleta de lixo, o valor referente a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA, ("RECURSOS DA CONTA VINCULADA");

#### **CLÁUSULA VI**

##### **DO MECANISMO DE PAGAMENTO**

6.1. A CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar fatura mensalmente até dia 05 de cada mês, acompanhada de requerimento e certidões de regularidade fiscais, junto à Secretaria de Planejamento e Finanças, que procederá o trâmite legal.

#### **CLÁUSULA VII**

##### **DA ADMINISTRAÇÃO DAS CONTA**

7.1. O MUNICÍPIO, por este ato, confere ao AGENTE DE PAGAMENTO plenos e exclusivos poderes para gerenciar os RECURSOS DA CONTA VINCULADA, sendo, realizar transferências para pagamentos, devidos à CONCESSIONÁRIA, mediante autorização formal pelo MUNICÍPIO, e estritamente em consonância com o MECANISMO DE PAGAMENTO.

7.2. Em razão dos poderes ora conferidos, ao AGENTE DE PAGAMENTO, por meio do presente INSTRUMENTO, tem como finalidade assegurar o cumprimento das OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, estritamente de acordo com o presente INSTRUMENTO.

7.3. Em decorrência do disposto na Cláusula 7.2 acima, o MUNICÍPIO concorda que nenhuma outra finalidade poderá ser dada pelo AGENTE DE PAGAMENTO aos RECURSOS DA CONTA VINCULADA e ao MECANISMO DE PAGAMENTO que não aquelas previstas neste INSTRUMENTO, independentemente de qualquer notificação em sentido contrário recebida pelo AGENTE DE PAGAMENTO de qualquer das Partes.

7.4. Todos os recursos a qualquer tempo depositados na CONTA VINCULADA serão de titularidade do MUNICÍPIO, mas, até o término da vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, serão considerados como recursos depositados para o benefício da CONCESSIONÁRIA, em consonância com o MECANISMO DE PAGAMENTO.

7.4.1. Todos e quaisquer recursos a qualquer tempo depositados na CONTA VINCULADA serão movimentados exclusivamente pelo AGENTE DE PAGAMENTO, nos termos deste INSTRUMENTO, e terão como finalidade exclusiva, para fins orçamentários e fiscais, a constituição de MECANISMO DE PAGAMENTO, objeto deste INSTRUMENTO, destinado a assegurar as OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS contraídas pelo MUNICÍPIO no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO.

#### **CLÁUSULA VIII**

##### **DOS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES**

8.1. O AGENTE DE PAGAMENTO observará, quanto aos valores disponíveis na CONTA VINCULADA, as diretrizes gerais de aplicação de disponibilidades adotadas pelo MUNICÍPIO, assegurando-se, em todos os casos, a liquidez diária dos RECURSOS DA CONTA VINCULADA.

8.2. O AGENTE DE PAGAMENTO concederá acesso, em sistema eletrônico, ao MUNICÍPIO e à CONCESSIONÁRIA, para que, sempre que necessário, ambos possam efetuar consulta ao extrato detalhado das aplicações realizadas no mês anterior, assim como ao saldo existente na CONTA VINCULADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

---

### **CLÁUSULA IX DOS PAGAMENTOS À CONCESSIONÁRIA**

9.1. Nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, caberá ao AGENTE DE PAGAMENTO realizar a transferência dos valores mantidos na CONTA VINCULADA para fins de pagamento das OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, observados os procedimentos e condicionantes pertinentes.

9.2. Para cada transferência dos valores referentes às OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao AGENTE DE PAGAMENTO os documentos exigidos neste INSTRUMENTO, observadas as disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.3. O AGENTE DE PAGAMENTO efetuará a transferência dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme autorização da Prefeitura Municipal, fatura mensal emitida por parte da CONCESSIONÁRIA.

9.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA indicar formalmente os dados da agência e da conta bancária de sua titularidade para a efetivação das transferências previstas neste INSTRUMENTO, devendo se responsabilizar pela permanente atualização das informações relacionadas.

9.5. Havendo a cessão, pela CONCESSIONÁRIA, de direitos a seu(s) financiador(es), nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, fica o AGENTE DE PAGAMENTO autorizado a realizar as transferências de que trata este INSTRUMENTO diretamente ao(s) financiador(es) por ela regularmente indicados.

9.6. O AGENTE DE PAGAMENTO deverá sempre comunicar ao MUNICÍPIO a realização das transferências de valores para a CONCESSIONÁRIA.

9.7. Realizado o pagamento, o respectivo aviso de crédito emitido pelo AGENTE DE PAGAMENTO valerá como recibo, para os efeitos legais.

### **CLÁUSULA X DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste INSTRUMENTO, no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, bem como na legislação aplicável:

- a) Garantir o cumprimento integral e tempestivo do presente INSTRUMENTO, durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, agindo sempre de boa-fé e garantindo que quaisquer medidas restritivas dos direitos conferidos às partes neste INSTRUMENTO sejam efetivadas em conformidade com a lei e com a devida motivação;
- b) Não criar, incorrer ou permitir que sejam constituídos quaisquer ônus, gravames ou embaraços sobre os valores depositados na CONTA VINCULADA;
- c) Cuidar para a manutenção da CONTA VINCULADA, por todo o prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, mantendo-a livre de quaisquer restrições, e viabilizar, sempre que necessária, a imediata contratação de nova conta vinculada, a fim de assegurar a continuidade dos fluxos de pagamentos da CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação e deste INSTRUMENTO; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

#### **CLÁUSULA XI**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE PAGAMENTO**

11.1. São obrigações do AGENTE DE PAGAMENTO, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável:

- a) Garantir o cumprimento integral e tempestivo do presente INSTRUMENTO durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, agindo sempre de boa-fé e zelando pelos ativos sob sua custódia ou controle, com o mesmo grau de zelo empregado em relação a seus próprios ativos;
- b) Atuar, na qualidade de administradora da CONTA VINCULADA, como fiel depositária dos valores nela existentes, realizando tempestivamente as transferências dos recursos devidos, conforme previsto neste INSTRUMENTO e no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- c) Desempenhar, única e exclusivamente, as funções expressamente previstas neste INSTRUMENTO, não estando implícita nenhuma outra função ou responsabilidade adicional ou complementar, como o saque ou a transferência de numerários de maneira independente;
- d) Recusar-se a efetivar determinações do MUNICÍPIO que contrariem, expressamente, as disposições deste INSTRUMENTO e do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis a fim de zelar pelo cumprimento das suas obrigações e evitar a caracterização do seu inadimplemento, na condição de agente fiduciário das partes; e
- e) Fornecer ao MUNICÍPIO e à CONCESSIONÁRIA, sempre que solicitado, as informações da CONTA VINCULADA e das aplicações realizadas.

11.2. O AGENTE DE PAGAMENTO declara, para todos os efeitos, que conhece todos os termos e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO.

11.3. Caso os recursos depositados na CONTA VINCULADA se mostrarem, por qualquer razão, insuficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, considerando sempre a projeção do pagamentos a serem devidos no próximo trimestre, o AGENTE DE PAGAMENTO deverá comunicar a situação por escrito ao MUNICÍPIO, com cópia para a CONCESSIONÁRIA, a fim de que possam ser adotadas as providências visando à assegurar o pagamento pelo AGENTE DE PAGAMENTO, podendo os recursos complementares indicados transitar pela CONTA VINCULADA de que trata este INSTRUMENTO.

11.4. O PODER CONCEDENTE permanecerá responsável pelo adimplemento das OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, caso os RECURSOS DA CONTA VINCULADA não sejam suficientes ao total adimplemento das OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, os quais deverão somente serem utilizados recursos financeiros oriundos da taxa de lixo, ficando vedado o aporte financeiro de outra fonte de recursos.

11.5. O AGENTE DE PAGAMENTO poderá, de maneira fundamentada, solicitar a confirmação das instruções ou orientações recebidas no âmbito do presente INSTRUMENTO, caso visualize imprecisões, ambiguidades ou inconsistências que possam ser razoavelmente apontadas, podendo se valer, para tanto, da assessoria de qualquer profissional especializado.

11.6. Nenhuma responsabilidade será atribuída ao AGENTE DE PAGAMENTO por quaisquer atos que venham a ser praticados de acordo com a disciplina do presente INSTRUMENTO, salvo na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

hipótese em que se comprovar que os prejuízos sofridos pelas demais partes tenham decorrido de sua culpa ou dolo.

11.7. O AGENTE DE PAGAMENTO poderá, a qualquer momento, denunciar o presente INSTRUMENTO, devendo apresentar, para esse propósito, comunicação por escrito ao MUNICÍPIO e à CONCESSIONÁRIA, informando a denúncia do contrato e a data a partir da qual ela será efetivada, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias da data da notificação.

11.8. Da mesma forma, poderá a CONCESSIONÁRIA destituir o AGENTE DE PAGAMENTO de suas funções, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, no caso de inadimplemento das obrigações aqui estabelecidas.

11.9. Caberá ao MUNICÍPIO, dentro do prazo indicado na Subcláusula 11.7 ou na Subcláusula 11.8, conforme o caso, promover a contratação de novo AGENTE DE PAGAMENTO, observadas as disposições deste CONTRATO.

### CLÁUSULA XII DA VIGÊNCIA

12.1. Este INSTRUMENTO vigorará por todo o prazo de duração do CONTRATO DE CONCESSÃO, até a liquidação de todas as obrigações de pagamento assumidas pelo PODER CONCEDENTE no referido contrato.

### CLÁUSULA XIII DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE PAGAMENTO

13.1. A título de remuneração pelos serviços prestados, o AGENTE DE PAGAMENTO fará jus à tarifa de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), paga de uma única vez em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente INSTRUMENTO, bem como à tarifa mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser paga pelo PODER CONCEDENTE até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante toda a vigência deste INSTRUMENTO.

13.2. A remuneração do AGENTE DE PAGAMENTO será debitada na Conta Corrente de titularidade do MUNICÍPIO.

13.3. O valor da tarifa mensal será reajustado anualmente pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor-FIPE), tendo por base a data de assinatura do presente INSTRUMENTO, sendo aplicável, na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA XIV DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes neste INSTRUMENTO deverão ser sempre feitas por escrito, inclusive quando destinadas ao encaminhamento de informações em meio digital, sendo dirigidas para os seguintes endereços:

- a) para o MUNICÍPIO na Av. Planalto, nº. 410, Cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CEP 78.635-000;
- b) para a CONCESSIONÁRIA: \_\_\_\_\_.
- c) para o AGENTE DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.2. Os documentos e as comunicações serão considerados recebidos quando entregues por meio de protocolo ou mediante aviso de recebimento (AR) expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ("CORREIOS"), nos endereços acima indicados, ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica.

### CLÁUSULA XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente INSTRUMENTO somente será válido e eficaz se feito por meio de instrumento escrito e assinado por todas as PARTES.

15.2. As PARTES celebram o presente INSTRUMENTO em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores ecessionários a qualquer título.

15.3. Salvo disposição expressa em sentido contrário neste INSTRUMENTO ou no CONTRATO DE CONCESSÃO, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por quaisquer das PARTES, dos direitos e obrigações aqui estabelecidos.

15.4. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a quaisquer das partes nos termos deste INSTRUMENTO.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o INSTRUMENTO em 3 (três) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Água Boa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

CAIXA ECONOMICA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

### CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de Poder Concedente, o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede nesta cidade, à Av. Planalto, 410, centro, denominada simplesmente Poder Concedente, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT e de outro lado, na qualidade de Concessionária, \_\_\_\_\_, sociedade por ações, com sede em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos arquivados na \_\_\_\_\_, sob NIRE nº. \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelos seu(s) \_\_\_\_\_, Srs. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente Concessionária;

Poder Concedente e Concessionária doravante denominados em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

**CONSIDERANDO**, que o Poder Concedente decidiu atribuir à iniciativa privada a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, obedecendo as normas técnicas pertinentes e os critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos.

Em virtude da decisão mencionada no considerando anterior, o Poder Concedente, de acordo com sua competência, realizou licitação, na modalidade de concorrência (conforme definido abaixo), cujo objeto foi adjudicado à Concessionária, em conformidade com ato da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Concessão (doravante "Contrato"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA 1ª – DAS DEFINIÇÕES E DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

**1.1.** Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste Contrato, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados.

**1.1.1.** Nos casos de divergências que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

dispositivos relacionados ao Edital de Licitação, ora ANEXO I do Contrato, e este Contrato, prevalecerá o disposto no ANEXO I.

**1.1.2.** Nos casos de divergência entre as disposições do Contrato e as disposições dos ANEXOS que o integram, ressalvado o ANEXO I, prevalecerão as disposições do Contrato. Nos casos de divergência entre ANEXOS posteriormente agregados ao Contrato, prevalecerá aquele de data mais recente.

**1.1.3.** As referências a este Contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

**1.2.** Para fins deste Contrato e de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste Contrato, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta Subcláusula, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>Adjudicatária</b>	Licitante à qual será adjudicado o objeto da presente Licitação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.
<b>Administração Pública</b>	Entes políticos, entidades e órgãos integrantes da Administração Pública.
<b>Administração Pública Municipal</b>	Administração Pública direta e indireta de ÁGUA BOA
<b>Agente de Pagamento e Garantia</b>	Instituição financeira contratada pelas Partes com a responsabilidade de recepção, guarda, gestão e repasse de recursos financeiros à CONCESSIONÁRIA em pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, nos termos desse CONTRATO e do CONTRATO DE GARANTIA.
<b>Anexos</b>	Conjunto de documentos, parte integrante do presente Edital de Concorrência Pública.
<b>Audiência Pública</b>	Instrumento de apoio ao processo decisório de implantação e contratação da PPP, com participação garantida à sociedade, nos termos deste Edital.
<b>Bens da Concessão</b>	Bens, integrantes ou não do patrimônio da Concessionária, necessários à implantação e execução adequada e contínua do Objeto da PPP.
<b>Bens Reversíveis</b>	Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao Objeto da PPP, os quais serão revertidos ao Poder Concedente ao término do Contrato de Concessão.
<b>Bloco de Controle</b>	Grupo de acionistas da Sociedade de Propósito Específico que exerce poder de Controle societário direto sobre a Companhia.
<b>Caso Fortuito e Força Maior</b>	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham um impacto sobre a execução do Contrato; CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos; FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Coligada</b>	Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (Vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
<b>Comissão de Licitação</b>	Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Água Boa, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos a esta Licitação.
<b>Comissão Técnica</b>	Comissão responsável pela condução dos procedimentos destinados à resolução de divergências técnicas e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do CONTRATO;
<b>Concessão Administrativa</b>	Nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº. 11.079/2004, é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
<b>Concessão</b>	Concessão administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO
<b>Concessionária</b>	Sociedade de Propósito Específico constituída nos termos do Edital sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de executar o Contrato de Concessão.
<b>Consórcio</b>	Associação entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta Licitação, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
<b>Consulta Pública</b>	Instrumento administrativo para apoiar a consolidação do texto, da documentação e dos conceitos relacionados à PPP, com manifestação garantida à sociedade, nos termos deste Edital.
<b>Conta Garantia</b>	Conta corrente de movimentação restrita de titularidade das PARTES e aberta junto ao AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA para fins de trânsito, recepção, guarda, gestão e repasse dos recursos financeiros à CONCESSIONÁRIA em pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, nos termos do CONTRATO e do CONTRATO DE GARANTIA.
<b>Contraprestação Pública Mensal</b>	Valor máximo devido mensalmente à Concessionária, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, na forma no Contrato de Concessão e seus Anexos.
<b>Contraprestação Pública Mensal Efetiva</b>	Valor devido mensalmente à Concessionária, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, na forma no Contrato de Concessão e seus Anexos.
<b>Contraprestação Pública Mensal Máxima</b>	Valor de Contraprestação Pública Mensal que deverá ser utilizado como referência para a elaboração das Propostas Econômicas das Licitantes.
<b>Contrato ou Contrato de Concessão</b>	Contrato de Concessão Administrativa celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária voltado a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, nos termos do Anexo VI – Minuta de Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Contrato de Conta Garantia</b>	Contrato celebrado entre as PARTES e o AGENTE DE PAGAMENTO E GARANTIA para a criação de CONTA GARANTIA.
<b>Controle</b>	Para os efeitos aqui previstos, "Controle", inclusive quando designado por meio de termos correlatos, tais como "Controladora" ou "Controlada", refere-se aos direitos e aos deveres de que seja titular a pessoa, natural ou jurídica, ou um grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar nos termos do art. 116 da Lei Federal nº. 6.404/1976.
<b>Data da Ordem de Início</b>	Data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá a operação e será iniciada a prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO, após o cumprimento das condições para emissão da Ordem de Início previstas na Cláusula 5.1.1 do CONTRATO.
<b>Documentos de Habilitação</b>	de Conjunto de documentos previstos no Edital, destinados a comprovar, dentre outros, a Documentos que deverão ser habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos Licitantes e que irão integrar o Envelope nº. 03 – Documentos de Habilitação.
<b>Edital</b>	O presente Edital de Concorrência Pública e todos os seus Anexos.
<b>Envelopes</b>	Trata-se do conjunto de envelopes que deverão ser apresentados pelas Licitantes com vistas a participar na licitação, a saber: Envelope nº. 01 - Documentos de Credenciamento e garantia da proposta, Envelope nº. 02 - Proposta Econômica e Envelope nº. 03 - Documentos de Habilitação.
<b>Garantia de Execução</b>	de Garantia do fiel cumprimento das obrigações da Concessionária, a ser mantida em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos e condições definidos no CONTRATO.
<b>Garantia de Proposta</b>	Garantia fornecida pelas Licitantes como condição para participação na Licitação, destinada a assegurar a manutenção da Proposta Comercial apresentada, em todos os seus termos, conforme disposto neste Edital.
<b>DOM</b>	Diário Oficial dos Municípios.
<b>Indicadores de Qualidade e Desempenho</b>	de e Conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, conforme disposto no Anexo IV – Quadro de Indicador de Qualidade e Desempenho e do Contrato de Concessão.
<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Lei Municipal De Parcerias Público Privadas ou Lei Municipal de PPPs</b>	Lei Municipal nº. 1308 de 04 de agosto de 2016.
<b>Licitação</b>	Esta Concorrência Pública, promovida pela Prefeitura Municipal de Água Boa para a contratação de PPP na modalidade de Concessão Administrativa, regida pelo Edital e pelas demais normas aplicáveis.
<b>Licitantes</b>	Pessoas jurídicas ou Consórcios de pessoas jurídicas participantes desta Licitação.
<b>Parceria Público Privada ou PPP</b>	Modalidade de contratação pública, regida pela Lei Federal nº. 11.079/2004 e pela Lei Municipal nº. 1308/2016, bem como pelas demais normas legais ou infra legais pertinentes.
<b>PDF</b>	Formato do arquivo de computador, compatível com programa Adobe Reader ou similar, a ser enviado ao Poder Concedente.
<b>Objeto</b>	São os investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa
<b>Ordem de Início</b>	Documento emitido pelo Poder Concedente posteriormente à assinatura do Contrato de Concessão, que fixa a data para o início dos serviços objeto do Contrato de Concessão.
<b>Partes</b>	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
<b>Poder Concedente</b>	A prefeitura Municipal de Água Boa, representado neste ato pela Comissão de Licitações ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
<b>Prazo da Concessão</b>	Prazo pelo qual permanecerá vigente o Contrato de Concessão, contado a partir da emissão de ordem de início do Contrato de Concessão.
<b>Proposta Econômica</b>	Proposta a ser ofertada pela Licitante, de acordo com o Edital e seus Anexos, contemplando o valor ofertado da Contraprestação Mensal Máxima, constante do Envelope nº. 02 – Proposta Econômica.
<b>Receitas Acessórias</b>	São possíveis receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como provenientes de projetos associados, percebidas pela Concessionária e que não compõe a Contraprestação Mensal Efetiva, nos termos do Contrato de Concessão.
<b>Representante Credenciado</b>	Cada um dos representantes credenciados nesta Licitação para representação de Licitantes, a quem caberá praticar todos os atos da Licitante perante a Comissão de Licitação ou o Poder Concedente, observadas as disposições do item 13 deste Edital.
<b>Sociedade de Propósito Específico ou SPE</b>	Sociedade constituída pelas Licitantes vencedoras desta Licitação, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos e condições definidos neste Edital.
<b>Usuário</b>	Conjunto de pessoas que se beneficiam dos serviços públicos ofertados.
<b>Valor Estimado do Contrato</b>	Valor estimado pelo Poder Concedente para o Contrato de Concessão, que corresponde ao somatório das Contraprestações Mensais Máximas durante todo o Prazo da Concessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Verificador Independente</b>	Pessoa jurídica a ser contratada pela Concessionária, após aceite pelo Poder Concedente, para prestar apoio ao processo de aferição do desempenho da Concessionária segundo os Indicadores de Qualidade e Desempenho, nos termos deste Edital, do Contrato e de seus Anexos.
<b>Órgão Regulador</b>	Órgão detentor de competência para regular a concessão do serviço alvo deste certame.
<b>Órgão Gerenciador</b>	Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Público de Água Boa.
<b>Projeto Básico</b>	Segundo a Lei brasileira nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.
<b>Projeto Básico de Execução</b>	Conjunto de dados, desenhos instruções, especificações, memoriais descritivos folhas de dados, listas e outros documentos de projeto, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais de uma obra.
<b>Relatórios de Medição</b>	Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da <b>Secretária de Cidades e Meio Ambiente</b> , contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela <b>CONTRATADA</b> no mês de referência.
<b>Resíduo Urbano - RSU Sólido</b>	Qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semissólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte
<b>DEMAE</b>	Departamento Municipal de Água e Esgoto.

### CLÁUSULA 2ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**2.1.** Integram o presente Contrato, como partes indissociáveis, independentemente de sua transcrição os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Edital e seus anexos;

Anexo II – Proposta Econômica da licitante vencedora;

### CLÁUSULA 3ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

**3.1.** A Concessão está sujeita às disposições do presente Contrato e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra, e aos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** A Concessão será regida:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Pela Constituição Federal de 1988;
- b) Pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) Pela Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- d) Pela Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995;
- e) Pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Pela Lei Federal nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- g) Lei Federal nº. 12.766/2012;
- h) Lei Municipal nº. 1.308/2016;
- i) Decreto Municipal nº. 3.344/2019;
- j) Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Água Boa, e
- k) Por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

**3.3.** As referências às normas aplicáveis à Concessão deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique.

### CLÁUSULA 4ª – OBJETO DO CONTRATO

**4.1.** O objeto do Contrato consiste na outorga de Parceria Público Privada na modalidade de Concessão Administrativa para realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, obedecendo as normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Contrato e seus Anexos.

### CLÁUSULA 5ª – PRAZO DA CONCESSÃO

**5.1.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (Trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privada (art. 5º inciso I da Lei nº. 11.079/2004), na modalidade Concessão Administrativa.

**5.2.** A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 3 (três) anos do advento do termo contratual, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo MUNICÍPIO, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrentes da transição.

**5.3.** A Ordem de Início do Contrato poderá ser emitida pelo Poder Concedente apenas após o cumprimento das seguintes condições:

- a) Publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial;
- b) Assinatura do contrato de nomeação de agente de garantia para a administração da Conta Garantia.

### CLÁUSULA 6ª - BENS DA CONCESSÃO

**6.** Extinta a concessão, retornarão ao Poder Concedente os direitos e deveres relativos à prestação dos serviços concedidos e os bens reversíveis, caso houverem, resguardado à Concessionária o direito às indenizações previstas na legislação e neste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CAPÍTULO II

#### DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

#### CLÁUSULA 7ª – AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

- 7.1.** São obrigações da Concessionária:
- 7.2.** Obter todas as licenças, permissões e autorizações que lhe forem imputadas por este Contrato e desde que necessárias à plena execução dos serviços objeto da Concessão;
- 7.3.** Cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à plena execução dos serviços objeto da Concessão.
- 7.4.** A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações não acarretará responsabilização da Concessionária, desde que esta tenha cumprido com as exigências pertinentes que lhe couberem no procedimento de obtenção das licenças, permissões e autorizações, em especial quanto ao protocolo do requerimento em tempo razoável para seu trâmite perante os órgãos da Administração Pública, de modo que o fato que deu causa ao atraso não puder, comprovadamente, ser-lhe imputado diretamente.

#### CLÁUSULA 8ª – FINANCIAMENTO

- 8.** A Concessionária é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à operação da Concessão, se assim entender pertinente para execução do objeto do Contrato.
- 8.1.** A Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações destes instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura e emissão, conforme o caso.
- 8.2.** A Concessionária não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.
- 8.3.** A Concessionária poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, além das ações da SPE, os direitos emergentes da Concessão, tais como as receitas da Contraprestação Pública, as Receitas Acessórias; e as indenizações devidas à Concessionária em virtude da execução deste Contrato.
- 8.4.** É vedado à Concessionária:
- Conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, redução do capital, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrada em condições equitativas de mercado; e
  - Prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas Partes Relacionadas e/ou a terceiros, salvo, se para fins de execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA

- 9.1.** O Poder **Concedente**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes da Concessão, obriga-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a:

- a) Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do Poder Concedente.
- b) Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº. 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição.
- c) Efetuar a aquisição do imóvel e de todos os investimentos necessários para a implantação dos serviços ora pactuados, as suas expensas.
- d) Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do Poder Concedente.
- e) Manifestar-se quanto à objeção ou não aos projetos encaminhados pela Concessionária, relativos às obras previstas na Concessão;
- f) Apreçar, e quando for o caso, aprovar e ressarcir a Concessionária pelos custos adicionais de obras ou decorrente da aquisição de Bens Reversíveis, devidamente demonstrados e fundamentados;
- g) Manifestar-se em relação aos pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços previstos na Concessão, zelando pela sua boa qualidade;
- i) Apreçar e autorizar, nos termos deste Contrato, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro propostos pela Concessionária;
- j) Constituir garantias com higidez e segurança, nos termos do Contrato, as garantias previstas neste Contrato;
- k) Promover reajuste automático da Contraprestação Pública Mensal anualmente, independentemente de qualquer procedimento voltado a revisão extraordinária do Contrato;
- l) O Poder Concedente, quando citado ou intimado de qualquer ação judicial ou processo administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concessionária, deverá imediatamente comunicá-la, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concessionária valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;
- m) O Poder Concedente comunicará à(s) instituição(ões) financeira(s) ou seguradora(s) responsável(is) pela prestação da Garantias de Execução do Contrato, bem como à(s) entidade(s) financiador(as) da Concessionária, sempre que iniciar procedimento administrativo que possa culminar na decretação da intervenção, na encampação ou que possa culminar na aplicação na decretação de caducidade da Concessão;
- n) As autorizações ou aprovações a serem emitidas pelo Poder Concedente ou as suas eventuais recusas não implicam na assunção, por ele, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a Concessionária do cumprimento pontual das obrigações assumidas neste Contrato.

**9.2. A Concessionária**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes da Concessão, obriga-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do Poder Concedente.
- b) Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, por si ou por meio de terceiros, com integral atendimento das diretrizes correlatas ao saneamento básico, da regulamentação do Poder Concedente, dos Indicadores de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

- Desempenho e das demais exigências estabelecidas neste Contrato, segundo as melhores práticas e os regulamentos aplicáveis.
- c) Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº. 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição.
  - d) Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços.
  - e) Responder perante o Poder Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua responsabilidade, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão.
  - f) Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária.
  - g) Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas à melhoria dos serviços e à comodidade dos Usuários.
  - h) Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do Objeto da Concessão.
  - i) Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os Usuários, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.
  - j) Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas.
  - k) Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados.
  - l) Fornecer ao Poder Concedente, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados.
  - m) Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas contratadas.
  - n) Manter em dia o inventário e o registro dos Bens Reversíveis.
  - o) Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias, especialmente relacionadas à tecnologia empregada.
  - p) Obter a prévia aprovação do Poder Concedente para os projetos, planos e programas relativos à implantação Objeto da Concessão.
  - q) Encaminhar, sempre que solicitado pelo Poder Concedente, cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços inerentes ao Objeto da Concessão.
  - r) Manter para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, exigindo o mesmo para os terceiros contratados.
  - s) Prestar contas ao Poder Concedente, sempre que solicitado.
  - t) Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
  - u) Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
  - v) Apresentar anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício contábil referenciado, as demonstrações contábeis de acordo com os preceitos mencionados no item anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

- w) Assegurar o livre acesso, em qualquer época, pelos encarregados do Poder Concedente e do Verificador, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da Concessão;
- x) Obter as licenças de instalação e operação e tomar todas as providências relacionadas às diretrizes ambientais, ressalvadas as obrigações do Poder Concedente;
- y) Zelar pela integridade dos bens que integram a Concessão;
- z) Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto da Concessão;
- aa) Executar os serviços para atendimento aos indicadores constantes do quadro de indicadores de desempenho;
- bb) A Concessionária quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente deverá imediatamente informar ao Poder Concedente, inclusive nos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.
- cc) Constitui especial obrigação da Concessionária promover e exigir, de todos os contratados para o desenvolvimento de atividades integradas à Concessão, que sejam observadas as regras de boa condução das obras ou trabalhos e especiais medidas de salvaguarda da integridade física dos usuários e de todo o pessoal afeto a estes.
- dd) A Concessionária se responsabiliza ainda perante o Poder Concedente de que somente serão contratadas, para desenvolver atividades integradas à Concessão, terceiros que se encontrem licenciadas e autorizadas na forma da Lei e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o feito.
- ee) A Concessionária ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo da Concessão, obrigando-se ao pontual recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as receitas auferidas no âmbito deste Contrato, bem como das contribuições sociais e outros encargos a que estiver sujeita.
- ff) A Concessionária será responsável pela segurança do pessoal empregado nas atividades ligadas à exploração da Concessão, obrigando-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e higiene no trabalho, não cabendo ao Poder Concedente quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos, respondendo a Concessionária por todas as ações ou reclamações que venham a ser propostas por referido pessoal, e mantendo o Poder Concedente indene e a salvo de quaisquer responsabilidades ou obrigações derivadas de tais ações ou reclamações.
- gg) Dar conhecimento imediato ao Poder Concedente de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da Concessão, ou que, de algum modo possa vier a interromper a correta prestação do atendimento aos Usuários.
- hh) Apresentar ao Poder Concedente, trimestralmente, relatório com as reclamações dos Usuários, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso.
- ii) Dar conhecimento ao Poder Concedente das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem os investimentos previstos no Contrato.
- jj) Dar conhecimento ao Poder Concedente das alterações das condições dos financiamentos referidos no item anterior, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da Concessão.

### 9.2.1. Será de responsabilidade conjunta da Concessionária e do Poder Concedente a assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

do Contrato de Conta Garantia, conforme a minuta apresentada no Anexo VI do Edital, no prazo de 90 (Noventa) dias a contar da assinatura do Contrato. Após a sua assinatura, o Contrato de Conta Garantia passará a integrar o Contrato como anexo ao Contrato.

**9.3.** A prestação dos serviços será iniciada em até 120 (cento vinte) dias da emissão da Ordem de Início deste Contrato.

**9.4.** O prazo de vigência da concessão somente se inicia a partir da data emissão da Ordem de Início deste Contrato.

**9.5.** A Concessionária assume total responsabilidade pela execução dos investimentos e serviços realizados em desconformidade com o disposto neste Contrato e especificações técnicas mínimas neles estabelecidas, assim como com inobservância dos Indicadores de Desempenho.

**9.6.** A Concessionária não será obrigada a prestar serviços que não constem neste Contrato e seus Anexos, nem de executá-los de modo diverso daquele previsto nestes instrumentos, salvo solicitação expressa do Poder Concedente, precedida do devido procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e concordância da Concessionária.

**9.6.1.** Na hipótese de serviço originalmente não previsto neste Contrato ou seus Anexos, ou de prestação com especificações distintas daquelas previstas originalmente, serão pactuados de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- a) Na hipótese de a Concessionária se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, deverá requerer autorização prévia ao Poder Concedente, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento deste Contrato, notadamente do Anexo I do Edital e dos Indicadores de Desempenho, cabendo ao Poder Concedente negar o requerimento sempre que a alteração resultar em padrão inferior de desempenho; e/ou a alteração modificar substancialmente o objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA 10ª – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E GOVERNANÇA DA SPE

**10.1.** A Concessionária deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**10.2.** Ao longo da Concessão a Concessionária se obriga a apresentar ao Poder Concedente, em até 90 (noventa) dias contados a partir do fim do ano corrente, as demonstrações financeiras anuais completas, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme definido pela regulamentação do Poder Concedente.

### CLÁUSULA 11ª – CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS

**11.1.** A Concessionária será diretamente responsável pelos prejuízos causados por seus empregados ou por quaisquer terceiros contratados para a execução do Objeto da Concessão.

**11.2.** Os profissionais contratados pela Concessionária para a prestação dos serviços da Concessão deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado.

**11.3.** Os contratos entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente.

**11.4.** Quando referentes à prestação de serviços relativos ao fornecimento de bens e  
Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br  
CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

equipamentos, os contratos entre a Concessionária e terceiros deverão, ainda, prever cláusula de sub-rogação ao Poder Concedente, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços da Concessão.

**11.5.** O Poder Concedente poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução das obras e dos serviços da Concessão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

**11.6.** O conhecimento do Poder Concedente acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a Concessionária do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

**11.7.** A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**11.8.** Todos os empregados e terceiros contratados pela Concessionária deverão portar identificação (crachás) e aqueles em funções operacionais estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções.

### CLÁUSULA 12ª – FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

**12.1.** A fiscalização da execução deste Contrato será exercida diretamente pelo Poder Concedente, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária.

**12.2.** A fiscalização ficará a cargo de servidores ou órgão componente da estrutura do Poder Concedente, previamente designados para fiscalizar a execução deste Contrato.

**12.3.** Caso o Poder Concedente emita novas determinações relativas às fiscalizações já previstas, o Poder Concedente deverá notificar a Concessionária previamente e por escrito sobre as novas determinações e a Concessionária terá 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação para adequar-se as novas determinações. Caso a Concessionária não concorde com as novas determinações, a Concessionária poderá interpor o recurso cabível.

**12.4.** O responsável pela fiscalização anotar em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Concessionária para regularização de eventuais faltas ou defeitos verificados.

**12.5.** A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela Concessionária do termo de registro ("Período de Cura"), configurará infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a Concessionária à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra legal aplicável.

**12.6.** O prazo estipulado no item 0 acima poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Poder Concedente e sem prejuízo a continuidade e adequação dos serviços.

**12.7.** Em caso de omissão da Concessionária em relação à regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, o Poder Concedente terá a faculdade de corrigir as faltas ou defeitos, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os respectivos custos por conta da Concessionária.

**12.8.** A parte do Verificador, a fiscalização também verificará o cumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho pela Concessionária, para fins de averiguação dos relatórios emitidos pelo Verificador e da posição da Concessionária acerca da quantificação da Contraprestação Mensal Efetiva.

**12.9.** O Poder Concedente poderá acompanhar a prestação dos serviços da Concessão, podendo

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

razoavelmente solicitar esclarecimentos ou modificações, caso entenda haver desconformidade com as obrigações previstas neste Contrato, em especial quanto ao cumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho.

**12.10.** Os esclarecimentos ou modificações solicitados pelo Poder Concedente à Concessionária não alterarão, de qualquer forma, a alocação de riscos prevista neste Contrato.

**12.11.** A Concessionária será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, as suas expensas e no prazo fixado pelo item 0 acima ou, se o caso, mediante prazo requerido e aprovado pelo Poder Concedente em razão da natureza do vício e/ou equipamento, os equipamentos e itens relacionados à prestação dos pertinentes à Concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.12.** A depender da natureza do vício, defeito ou incorreção e do tempo aprovado para sua remediação, o Poder Concedente poderá exigir que a Concessionária apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço da Concessão prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta, no prazo razoável a ser acordado pelas Partes.

**12.13.** Em caso de omissão da Concessionária quanto à obrigação previstas nos itens 0 e 12.8 acima, ao Poder Concedente é facultado a Contraprestação Pública Mensal, mediante requerimento apresentado ao Agente de Pagamento e Garantia, ou ainda, se não for suficiente o valor mensal retido, da Garantia de Execução do Contrato para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificados e não reparados pela Concessionária.

**12.14.** Na hipótese de ser necessária a execução da Garantia de Execução, está somente poderá ocorrer após a comunicação ao Concessionário que terá novo prazo de 30 (trinta) dias para realizar a correção ou depositar o valor correspondente em favor do Poder Concedente.

**12.15.** Ressalvada a hipótese 12.9 e 12.10, o Poder Concedente, previamente à execução da Garantia de Execução, deverá instaurar o devido processo administrativo para apurar a falta da Concessionária, garantindo-se a sua ampla defesa e o contraditório, iniciado apenas após a lavratura do auto de infração correspondente pelo Poder Concedente, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

**12.16.** O auto de infração a que se refere o item 12.12 deverá indicar prazo razoável, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, em que a Concessionária deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo Poder Concedente, isentando-a da aplicação de sanções.

### CLÁUSULA 13ª – DIREITOS DOS USUÁRIOS

**13.1.** Em prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, notadamente no artigo 6º da Lei nº. 8.987/95, demais regulamentos ou outros diplomas normativos aplicáveis, são direitos dos Usuários receber informações do Poder Concedente e da Concessionária referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

### CAPÍTULO III DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 14ª – VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO

**14.1.** O valor estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente ao somatório dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS, considerado o prazo de 30 (Trinta) anos, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

termos do Anexo II Proposta Econômica da licitante vencedora.

**14.2.** A Concessionária será remunerada mediante o pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva.

**14.3.** O Poder Concedente pagará à Concessionária, por meio do Agente de Pagamento e Garantia, a Contraprestação Mensal Efetiva, calculada com base nas disposições desta Subcláusula, do Contrato e seus Anexos, a partir do início da prestação dos serviços até o último mês de vigência do Contrato, inclusive.

**14.4.** A Contraprestação Mensal Efetiva resulta da incidência do Índice de Qualidade e Desempenho sobre o montante máximo correspondente a 5% (Cinco por cento) da Contraprestação Mensal ("Parcela Variável"), em atenção ao disposto no Anexo IV – Sistema de Mensuração de Disponibilidade e Desempenho.

**14.5.** O pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a emissão da fatura e nota, mediante a transferência do valor devido pelo Agente de Pagamento e Garantia em conta corrente de titularidade da Concessionária devidamente informada no Contrato de Conta Garantia.

**14.6.** A Concessionária declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

- a) Considerando o caráter objetivo dos Indicadores de Qualidade e Desempenho estabelecidos neste Contrato, o seu resultado indicará as condições da prestação dos serviços da Concessão e a sua conformidade com as exigências legais e contratuais.
- b) A variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as Partes e será aplicado de forma imediata e automática pelo Poder Concedente, considerando os serviços prestados e as exigências deste Contrato.
- c) A variação da Contraprestação Mensal Efetiva nos termos desta Cláusula não constitui penalidade contratual, mas sim mecanismo preestabelecido neste Contrato para manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração, desde já acordada entre as Partes.
- d) A avaliação do desempenho da Concessão e a correspondente variação da Contraprestação Mensal Efetiva não prejudicam a verificação pelo Poder Concedente de inadimplemento contratual da Concessionária e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- e) No caso de discordância por qualquer das Partes do relatório apresentado pelo Verificador, as alegações e provas deverão ser apresentadas em 10 (dez) dias do recebimento do relatório, tendo a outra Parte 10 (dez) dias para se pronunciar sobre as alegações e o Verificador Independente, do recebimento das alegações das Partes, 10 (dez) dias para se pronunciar em definitivo.
- f) Mantida a discordância, restará a parte, querendo, recorrer à Comissão Técnica e aos demais meios de resolução de conflitos deste Contrato.
- g) Na hipótese de discordância do relatório técnico, o Agente de Pagamento e Garantia deverá realizar o pagamento da parcela incontroversa apenas, complementando os valores, se o caso, quando da resolução do conflito.

**14.7.** No caso de inadimplemento do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva à Concessionária, ao débito será acrescido no valor de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

- a) No caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, a Concessionária encaminhará notificação ao Agente de Pagamento e Garantia solicitando a execução da Garantia Pública em montante suficiente para saldar as obrigações pecuniárias devidas pelo Poder Concedente à Concessionária.
- b) No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos, será conferida à Concessionária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como as atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade dos serviços, a despeito da permissão de acionamento de garantia nos termos do Contrato de Conta Garantia e sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato.

**14.8.** O pagamento da Contraprestação Pública Mensal Efetiva pelo Poder Concedente terá início após o início da prestação dos serviços de operação, que será informado pela Concessionária mediante comunicação ao Poder Concedente, ao Agente de Pagamento e Garantia e, se houver, ao Verificador.

a) Após a comunicação, o Poder Concedente deverá iniciar sua fiscalização, visando, de plano, aferir o cumprimento das condições para o início da execução dos serviços da Concessão, com a vistoria completa das instalações, equipamentos e relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços da Concessão.

### CLÁUSULA 15ª – REAJUSTES DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

**15.1.** A Contraprestação Mensal será reajustada, anualmente, visando o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em conformidade com o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

**15.2.** Caso venha a ocorrer a extinção dos índices oficiais utilizados nas fórmulas acima, serão adotados outros índices oficiais que venham a substituí-los, e na falta desses, outros com função similar, conforme indicado pelo Poder Concedente.

**14.9.** A aplicação do reajuste previsto nesta cláusula não afasta a possibilidade de revisão extraordinária do Contrato, de acordo com os termos previstos no Contrato.

### CLÁUSULA 16ª – REVISÕES ORDINÁRIAS

**16.1.** Após o transcurso de 5 (Cinco) anos, contados do início da Concessão, o Poder Concedente fará uma revisão dos índices de desempenho e qualidade e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Contrato, para avaliar a efetiva demanda dos serviços prestados, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência das metas estabelecidas, posteriormente a cada 5 (Cinco) anos será feita uma revisão para avaliar o desempenho, as metas e novas possibilidades tecnológicas a serem implantadas, o crescimento projetado e o crescimento real no período.

**16.2.** Além do disposto no item 16.1 acima, ressalvado a regra de reajuste anual, a Contraprestação Mensal somente poderá sofrer aumentos ou reduções em decorrência de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cujas hipóteses de cabimento, procedimento aplicável, critérios e princípios encontram-se estabelecidos na Cláusula 19 abaixo.

### CLÁUSULA 17ª – RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

**17.1.** A Concessionária está autorizada a explorar fontes de Receitas Acessórias desde que respeitados os termos deste Contrato, em conformidade com o Art. 11, concomitantemente como Art. 18, inciso VI da Lei nº. 8.987/1995.

**17.2.** Ressalvadas situações excepcionais, expressa e fundamentadamente autorizadas pelo Poder Concedente, e que demonstrarem benefícios significativos para a Administração Pública Municipal, o prazo dos contratos relacionados às fontes de Receitas Acessórias celebradas pela Concessionária não poderão ultrapassar o prazo do presente Contrato.

**17.3.** A Concessionária deverá compartilhar com o Poder Concedente os ganhos econômicos decorrentes das fontes de Receitas Acessórias por ela exploradas, mantendo, para tanto, contabilidade específica de cada contrato que eventualmente vier a celebrar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) A proporção do compartilhamento das Receitas Acessórias não poderá ultrapassar o patamar máximo de 20% (vinte por cento) da receita líquida, considerada a receita bruta descontados os tributos totais, do empreendimento em favor do Poder Concedente, e será ajustada caso a caso entre o Poder Concedente e a Concessionária, de acordo com as especificidades do projeto a ser desenvolvido.

**17.4.** Os contratos celebrados entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o Poder Concedente.

### CLÁUSULA 18ª – ALOCAÇÃO DE RISCOS

**18.1.** A Concessionária é integral e exclusivamente responsável pelos seguintes riscos:

- Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão;
- Custos excedentes relacionados aos serviços objeto da Concessão, exceto nos casos previstos na Subcláusula 18.2 abaixo;
- Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos no Anexo I do Edital ou de outros prazos estabelecidos entre as Partes ao longo da vigência deste Contrato, exceto nos casos previstos na Subcláusula 18.2 abaixo;
- Tecnologia empregada pela Concessionária nos serviços da Concessão;
- Recuperação, prevenção, e gerenciamento do passivo ambiental relacionado à destinação final dos equipamentos utilizados nos serviços prestados;
- Riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil por pelo menos 03 (três) anos anteriores da data de sua ocorrência em condições regulares de mercado, mas que deixem de ser cobertos como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da Concessionária;
- Prejuízos causados a terceiros, pela ou por seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão; e/ou
- Imperícia ou falhas comprovadas na prestação dos serviços da Concessão.
- Vícios aparentes ou que tenham sido devidamente noticiados pelo Poder Concedente quando da Transferência de Bens da Concessão;
- Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a Concessionária de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da Contraprestação Pública ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**18.2.** A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é exclusiva do Poder Concedente:

- Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao Poder Concedente previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;
- Atrasos ou inexecução das obrigações da Concessionária causados pela demora ou omissão do Poder Concedente e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal nas providências que lhe cabem na relação contratual;
- Atraso no cumprimento do cronograma previsto no Edital, por razões imputáveis ao Poder Concedente aos responsáveis pela fiscalização;
- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, pelo Poder Concedente, dos encargos atribuídos à Concessionária neste





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato.

- f) Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da Concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;
- g) Vícios ocultos dos Bens Reversíveis e passivos ambientais conhecidos ou desconhecidos quando da emissão da ordem de início;
- h) Fatores externos e imprevisíveis a este Contrato que acabem impactando na demanda prevista e, conseqüentemente, no desempenho da Concessionária na apuração dos Indicadores de Qualidade e Desempenho.

**18.3.** Será de responsabilidade da Concessionária os prejuízos causados por caso fortuito e força maior e a destruição, roubo, furto, ou qualquer ato de vandalismo, na medida em que tais danos não estejam amparados por seguros quando de sua ocorrência. O montante do prejuízo não ressarcido por eventual apólice deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio e auditado pelo Verificador Independente.

**18.4.** As Partes declaram terem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato e terem levado tais riscos em consideração na aceitação dos termos do Contrato e, especial, à concessionária, quando da formulação de sua Proposta Econômica.

**18.5.** A Concessionária não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos neste Contrato venham a se materializar.

### **CLÁUSULA 19ª - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**19.1.** Sempre que atendidas as condições deste Contrato e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Concessionária poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sempre que cabível, nos termos deste Contrato e da legislação vigente aplicável. O Poder Concedente, desde que devidamente comprovada as razões de sua ocorrência, proporá à revisão do contrato para fins de restabelecimento de seu equilíbrio.

**19.2.** Em ambos os casos, a Parte postulante deverá enviar à Parte postulada uma notificação de solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Na referida Notificação, a Parte Postulante deverá fornecer detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, se for o caso, informações sobre:

- a) A data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- b) A estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;
- c) Qualquer alteração necessária nos serviços objeto deste Contrato;
- d) A eventual necessidade de aditamento deste Contrato; e
- e) A eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das Partes.

**19.3.** Dentro de 20 (Vinte) dias a contar da data da entrega da notificação, as Partes estabelecerão um prazo para que a Parte postulante faça a comprovação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, caso a Parte postulante seja a Concessionária, caberá a ela comprovar também:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Que a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi a causa direta de novos investimentos, custos extraordinários ou despesas adicionais, tendo ou não causado o descumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho; e/ou
- b) Que os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimento dos Indicadores de Desempenho previstos no EDITAL ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela Concessionária ou por seus contratados, por meio da adoção de medidas que estivessem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto deste Contrato.

**19.4.** Nos casos em que a Parte postulante for a Concessionária, o Poder Concedente examinará as informações fornecidas pela Concessionária e decidirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

**19.5.** O prazo referido na Subcláusula 19.3 acima poderá ser prorrogado, justificadamente, uma única vez, a critério do Poder Concedente.

**19.6.** Ao final do procedimento indicado na Subcláusula 19.4 acima, caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenha sido julgada cabível, o Poder Concedente deverá adotar, a seu exclusivo critério, a seguinte forma de recomposição:

- a) Aumento ou redução do valor da Contraprestação Mensal, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio econômico-financeiro.

**19.7.** Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista neste Contrato.

**19.8.** Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo Poder Concedente e não previstos neste Contrato, deverá requerer à Concessionária, previamente a alteração do presente Contrato, conforme preceitua o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, considerando ainda a elaboração do projeto básico dos serviços, compreendendo:

- a) O projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra sobre as receitas da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo Poder Concedente sobre o assunto;
- b) O custo dos projetos e demais estudos deverão ser absorvidos no valor destinado à recomposição do Contrato em favor da Concessionária.

### CAPÍTULO V DOS SEGUROS E GARANTIAS

#### CLÁUSULA 20ª – SEGUROS

**20.1.** Durante o Prazo da Concessão, a Concessionária deverá contratar e manter em vigor as apólices de seguro indicadas na Subcláusula 20.8 abaixo, conforme condições estabelecidas pelo Poder Concedente e de acordo com a legislação vigente

**20.2.** As apólices devem ser CONTRATADAS com seguradoras e resseguradoras de primeira linha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**20.3.** Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a Concessionária apresente ao Poder Concedente a comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste Contrato estão em vigor, conforme legislação vigente.

**20.4.** Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato, e antes do início dos serviços, a Concessionária deverá encaminhar ao Poder Concedente cópia autenticada das apólices de seguro conforme Subcláusula 20.8.

**20.5.** O Poder Concedente deverá figurar como um dos cobeneficiários nas apólices de seguros referidas neste Contrato, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente autorizado pelo Poder Concedente. As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiária da indenização instituição financeira credora da Concessionária.

**20.6.** Os recursos provenientes da indenização deverão ser utilizados para garantir a continuidade da operação, exceto no caso de o evento segurado resultar em caducidade da Concessão; e/ou o Poder Concedente vier a responder pelo sinistro, hipótese em que as apólices de seguros deverão prever a sua indenização direta.

**20.7.** Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro exigidas, o Poder Concedente aplicará multa, conforme regulamentação, até apresentação das referidas apólices ou do respectivo endosso, sem prejuízo de outras medidas previstas neste Contrato.

**20.8.** Durante o Prazo da Concessão, a Concessionária deverá contratar e manter em vigor os seguintes seguros:

**a. Risco de Engenharia:** incluindo cobertura de testes, instalação, montagem, riscos do fabricante (quando não houver garantia do fabricante), e responsabilidade civil extensiva a danos causados na obra;

**b. Responsabilidade civil:** com cobertura para a Concessionária e o Poder Concedente, bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros, instalação e montagem, incluindo subcontratados (Responsabilidade Civil Cruzada), com cobertura extensiva a danos causados na obra civil constando indenização para danos pessoais e materiais; e

**c. Seguro de operação:** cobertura de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes da execução da operação Objeto do Contrato.

**20.9.** Os montantes cobertos pelos seguros indicados na Subcláusula 20.7 acima deverão considerar o valor do maior dano provável.

**20.10.** A Concessionária deverá informar ao Poder Concedente todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização de cada apólice de seguro, encaminhando cópia autenticada das apólices e suas renovações.

**20.11.** A Concessionária é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste Contrato.

**20.12.** Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à Concessionária e ao Poder Concedente as alterações nos contratos de seguros,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

**20.13.** As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da Concessão.

**20.14.** A Concessionária deverá encaminhar ao Poder Concedente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

**20.15.** Caso a Concessionária não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, o Poder Concedente poderá contratar os seguros e cobrar da Concessionária o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do reequilíbrio econômico deste Contrato, sem eximir a Concessionária das penalidades previstas neste Contrato.

**20.16.** A Concessionária, com autorização prévia do Poder Concedente, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste Contrato.

### CLÁUSULA 21ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**21.1.** A Concessionária deverá manter, em favor do Poder Concedente, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Garantia de Execução do Contrato no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na forma do parágrafo §2º, do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Concessão objeto deste contrato.

**21.2.** A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Anual Máxima e de acordo com a mesma fórmula aplicável.

**21.3.** A Garantia de Execução do Contrato, a critério da Concessionária, poderá ser prestada individualmente ou em conjunto, desde que a soma do conjunto alcance o valor determinado na Subcláusula 21.1 acima, nas seguintes modalidades:

- a) Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro-garantia.

**21.4.** A Garantia de Execução do Contrato deverá ter vigência mínima de 1 (Um) ano a contar da data da assinatura deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantê-la em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo da Concessão, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

**21.5.** Qualquer modificação no conteúdo da Garantia de Execução do Contrato deverá ser previamente submetida à aprovação do Poder Concedente.

**21.6.** A Concessionária deverá encaminhar ao Poder Concedente antes do término do prazo de vigência da Garantia de Execução do Contrato a comprovação de sua renovação com o valor devidamente reajustado.

**21.7.** Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- a. Quando a Concessionária, comprovadamente, deixar de realizar as obrigações de investimentos previstas neste Contrato ou as providências necessárias ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- atendimento o Objeto da Concessão;
- b. Quando a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato e dos regulamentos do Poder Concedente;
  - c. Na hipótese de devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato;
  - d. Na falta de contratação de seguros exigidos neste Contrato, na forma da Cláusula 20 acima.

**21.8.** Sempre que o Poder Concedente utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a Concessionária deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Concessionária não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Contrato.

### **CLÁUSULA 22ª – GARANTIA DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**

**22.1.** Nos termos do art. 8º, I, da Lei Federal nº. 11.079/2004, as obrigações pecuniárias contraídas pelo PODER CONCEDENTE, quando da celebração deste Contrato, serão adimplidas por meio da transferência de recursos apartados oriundos prioritariamente da Taxa de Coleta de Lixo, a ser implantada e/ou recursos próprios do tesouro municipal.

**22.1.1.** O Anexo VI – Contrato de Conta Garantia contém as condições mínimas que deverão ser observadas pelo Poder Concedente e pela instituição financeira contratada para o desempenho da função de Agente de Garantia.

**22.2.** Na hipótese de a garantia de pagamento da Contraprestação Pública atingir saldo inferior ao equivalente ao Saldo Mínimo, restará ao Poder Concedente restabelecê-la em 90 (noventa) dias, utilizando-se de recursos próprios. Caso o Saldo Mínimo permaneça inferior ao montante definido na Subcláusula 5.3 “alínea c”, por um prazo contínuo que supere 90 (noventa) dias, poderá a CONCESSIONÁRIA requerer a rescisão antecipada do Contrato de Concessão, sendo-lhe devida as indenizações cabíveis para a hipótese de declaração de caducidade.

### **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA**

#### **CLÁUSULA 23ª – TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE**

**23.1** A CONCESSIONÁRIA deve comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE após eventuais alterações ocorridas na sua composição societária, respeitadas as obrigações definidas neste Contrato referentes à transferência do controle da CONCESSIONÁRIA.

**23.1.1A** transferência no controle direto da CONCESSIONÁRIA deverá ser previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE nos termos da lei.

**23.2** Considera-se previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE a eventual transferência de controle da CONCESSIONÁRIA para terceira sociedade que integre o grupo econômico de sócia original da SPE, seja a sociedade entrante controlada, controladora ou empresa sob controle comum da sociedade que está se retirando ou da sociedade que venha a permanecer na SPE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA 24ª – ASSUNÇÃO DO CONTROLE PELOS FINANCIADORES

**24.** Os contratos de financiamento da Concessionária poderão outorgar aos financiadores, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da Concessionária em caso de inadimplemento contratual pela Concessionária dos referidos contratos de financiamento ou deste Contrato.

**24.1.** Quando configurada inadimplência do financiamento por parte da Concessionária, que possa dar ensejo à transferência mencionada na Subcláusula 24.1 acima, o financiador deverá notificar a Concessionária e o Poder Concedente, informando sobre a inadimplência e abrindo à Concessionária um prazo de 15 (quinze) dias para quitar o valor devido.

**24.2.** Decorrido o prazo referido na Subcláusula 24.1 acima sem que a Concessionária efetue o pagamento de sua dívida, os financiadores poderão assumir a Concessão, comunicando formalmente sua decisão ao Poder Concedente com antecedência prévia de 15 (quinze) dias, informando, previamente, que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos serviços objeto do Contrato, bem como comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos;

**24.3.** A assunção referida na Subcláusula 24.1 acima também poderá ocorrer no caso de inadimplemento da Concessionária na execução deste Contrato, que inviabilize ou coloque em risco a Concessão, sendo que a transferência aos financiadores terá por objetivo promover a reestruturação financeira da Concessionária e assegurar a continuidade da operação da Concessão.

**24.4.** Os contratos de financiamento apresentados ao Poder Concedente deverão indicar os dados de contato dos financiadores com o intuito de que estes sejam comunicados da eventual instauração de processo administrativo pelo Poder Concedente para investigação de inadimplemento contratual pela Concessionária.

**24.5.** Eventual transferência posterior do controle da Concessionária pelos financiadores a terceiros dependerá de autorização prévia do Poder Concedente, condicionada à demonstração de que o destinatário da transferência atende às exigências técnicas, financeiras e de regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo Edital, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução deste Contrato.

**24.6.** A assunção do controle da Concessionária nos termos desta Cláusula não alterará as obrigações da Concessionária e de seus controladores perante o Poder Concedente, ressalvadas as obrigações que sejam de responsabilidade direta dos antigos acionistas da Concessionária.

### CAPÍTULO VII SANÇÕES

### CLÁUSULA 25ª – PENALIDADES

**25.1.** O não cumprimento pela Concessionária das Cláusulas deste Contrato, de seus Anexos e do Edital, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a Concessionária ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2.** Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal, conforme segue:

**25.4.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da Concessão.

**25.5.** A sanção prevista no alínea "c", do item 25.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**25.6.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**25.7.** Na aplicação das sanções, o Poder Concedente observará a natureza e a gravidade da infração; os danos dela resultantes para os Usuários e para o Poder Concedente; as vantagens auferidas pela Concessionária em decorrência da infração; as circunstâncias atenuantes e agravantes; a situação econômica e financeira da Concessionária, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Contrato; os antecedentes da Concessionária, inclusive eventuais reincidências, tudo em vista a garantir a sua proporcionalidade

**25.8.** A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da Concessionária e das quais ela não se beneficie;

**25.9.** A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas efetuada pela primeira vez pela Concessionária, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar um número significativo de Usuários;

**25.10.** A infração será considerada grave quando o Poder Concedente comprovar que a Concessionária:

- a) Tenha agido com má-fé;
- b) Cujas infrações resultarem em benefício direto para a Concessionária;
- c) Quando a Concessionária for comprovadamente reincidente na infração;
- d) Quando o número de Usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;
- e) Quando o prejuízo econômico for significativo para o Poder Concedente.

**25.10.1.** A infração será considerada gravíssima quando o Poder Concedente comprovar que a infração resultou em grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a saúde pública, o meio ambiente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

o erário público ou a continuidade do Objeto da Concessão.

**25.11.** A exceção das infrações gravíssimas previstas na Subcláusula 25.10.1 acima, não será aplicada multa nos casos em que o comportamento faltoso da Concessionária já tenha ensejado o descumprimento dos Indicadores de Desempenho deste Contrato e, conseqüentemente, a redução de sua remuneração.

**25.12.** O Poder Concedente poderá igualmente optar pela substituição da multa pelo estabelecimento de novas obrigações que atinjam as finalidades previstas no item anterior, desde que sejam, no mínimo, proporcionais ao valor da multa correspondente à infração.

**25.13.** A aplicação das multas aludidas nas Subcláusulas anteriores não impede que o Poder Concedente aplique outras sanções nele previstas ou, no caso da reincidência por três oportunidades no período inferior a 12 (doze) meses, instaure procedimento administrativo voltado à caducidade deste Contrato, observados os procedimentos nele previstos.

**25.14.** Caso a Concessionária não proceda ao pagamento de multas no prazo estabelecido neste Contrato, o Poder Concedente utilizará a Garantia de Execução do Contrato.

**25.15.** Previamente a aplicação de penalidades, o Poder Concedente notificará a Concessionária visando instaurar procedimento administrativo que vise garantir o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, observado o disposto na legislação vigente, incluindo as normas do Poder Concedente.

### CAPÍTULO VIII DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 26ª – INTERVENÇÃO DO PODER CONCEDENTE

**26.1.** O Poder Concedente poderá intervir na Concessionária nas hipóteses abaixo, quando devidamente justificadas, cabendo à Concessionária a manutenção da prestação dos serviços da Concessão enquanto perdurar a intervenção:

- a) Cessaçã ou interrupçã, total ou parcial, da prestaçã dos serviçõs da Concessã;
- b) Deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela Concessã;
- c) Situações nas quais a operaçã oferecer riscos à continuidade da adequada prestaçã dos serviçõs objeto da Concessã;
- d) Situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou Bens da Concessã;
- e) Descumprimento injustificado das obrigações dispostas neste Contrato; e
- f) Não apresentaçã das apólices de seguro obrigatórias, conforme disciplinado neste Contrato.

**26.2.** A intervençã far-se-á por decisã do Chefe do Executivo, mediante publicaçã oficial que conterà a designaçã do interventor, o prazo e os limites da intervençã.

**26.3.** Decretada a intervençã, o Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervençã e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à Concessionária amplo direito de defesa.

**26.4.** Cessada a intervençã, se não for extinta a Concessã, os serviçõs objeto deste Contrato voltarã a ser de responsabilidade da Concessionária.

**26.5.** A Concessionária se obriga a disponibilizar ao Poder Concedente todos os Bens da Concessã imediatamente após a decretaçã da intervençã.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**26.6.** A ocorrência de intervenção pelo Poder Concedente não desonera as obrigações assumidas pela Concessionária junto aos seus financiadores e, por motivo justificado em prol do interesse público, o Poder Concedente poderá abdicar da intervenção em favor da assunção do controle da Concessionária por esses financiadores, consoante a Cláusula 24 acima.

**26.7.** As Receitas Extraordinárias obtidas durante o período da intervenção serão utilizadas para a cobertura dos investimentos, custos e despesas necessários para restabelecer o normal funcionamento das atividades objeto da Concessão.

**26.8.** Durante o período em que durar a intervenção, o Poder Concedente se desonera do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária.

**26.9.** Se eventualmente as Receitas Extraordinárias não forem suficientes para cobrir o valor dos investimentos, dos custos e das despesas decorrentes da Concessão incorridas pelo Poder Concedente, este poderá:

- a) Se valer da Garantia de Execução do Contrato para cobri-las, integral ou parcialmente; e/ou
- b) Descontar das parcelas vincendas da Contraprestação Mensal Efetiva a ser recebida pela Concessionária, o valor dos investimentos, dos custos e das despesas incorridas pelo Poder Concedente.

### CLÁUSULA 27ª – CASOS DE EXTINÇÃO

**27.1.** A Concessão extinguir-se-á por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação; ou
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**27.2.** Extinta a Concessão, serão revertidos ao Poder Concedente todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e, cessarão para a Concessionária todos os direitos emergentes deste Contrato.

**27.2.1.** No caso de haver necessidade de bens arrendados ou locados pela Concessionária, necessários para a gestão, manutenção e operação do Sistema, ficarão a exclusivo critério da Concessionária os contratos de arrendamento ou locação de tais bens.

**27.3.** Em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da Concessão, a Concessionária elaborará relatório pormenorizado a respeito dos Bens Reversíveis (de reversão obrigatória e facultativa), indicando os seus quantitativos, estado e vida útil remanescente.

**27.4.** Em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório referido na Subcláusula anterior, o Poder Concedente indicará à Concessionária, dentre os bens de reversão facultativa, aqueles que pretende manter como de sua propriedade.

**27.4.1.** O Poder Concedente deverá, no prazo da Subcláusula 27.4 acima, realizar avaliação da condição dos Bens Reversíveis, de modo a apurar sua adequação às especificações deste Contrato.

**27.4.2.** A seleção de bens de que trata a Subcláusula 27.4 acima não acarretará nenhum custo adicional ao Poder Concedente, caso comprovada a completa amortização dos Bens Reversíveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

referidos.

**27.4.3.A** Concessionária encarregar-se-á do descarte ou reutilização dos bens não selecionados pelo Poder Concedente.

**27.5.** Na extinção da Concessão, haverá imediata assunção dos serviços relacionados à Concessão pelo Poder Concedente, ou outro ente por ele indicado, que ficará autorizado a ocupar as instalações e a utilizar todos os Bens Reversíveis.

**27.6.** De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo Poder Concedente, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo quando se aproximar o término do Prazo da Concessão, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novas obras.

### CLÁUSULA 28ª – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

**28.1.** Encerrado o Prazo da Concessão, a Concessionária será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

**28.2.** A obrigação da Concessionária se encerra com o advento do termo Contratual, restando ao Poder Concedente ter atuado para manutenção da continuidade dos Serviços. A Concessionária, até o termo contratual, contribuirá com todas as medidas razoáveis e com o Poder Concedente para que os serviços objeto da Concessão, sejam diretamente pelo Poder Concedente ou por terceiro por ele indicado, continuem a ser prestados de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos Usuários e dos funcionários do Poder Concedente.

**28.3.** Na hipótese de advento do termo contratual, a Concessionária não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens da Concessão em decorrência do término do Prazo da Concessão, salvo nos casos em que se verifique qualquer hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro descrita neste Contrato.

### CLÁUSULA 29ª – ENCAMPAÇÃO

**29.1.** O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, encampar a Concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização em dinheiro.

**29.2.** A indenização devida à Concessionária em caso de encampação cobrirá:

- a) As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste Contrato, deduzidos os ônus financeiros remanescentes.

**29.3.** O Poder Concedente determinará a indenização devida à Concessionária antes da encampação da Concessão e deverá realizar o pagamento previamente a retomada do Objeto do Contrato.

### CLÁUSULA 30ª – CADUCIDADE

**30.1.** O Poder Concedente poderá declarar a caducidade da Concessão na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) A decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da Concessionária ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção;
- b) Descumprimento, pela Concessionária, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua utilização pelo Poder Concedente; o cancelamento ou rescisão da Garantia de Execução do Contrato; e/ou a não renovação da Garantia de Execução do Contrato com antecedência do seu vencimento;
- c) Descumprimento, pela Concessionária, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos neste Contrato.

**30.2.** O Poder Concedente não poderá declarar a caducidade da Concessão com relação ao inadimplemento da Concessionária se resultante dos eventos relativos aos riscos da Concessão cuja responsabilidade seja do Poder Concedente; ou se causado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**30.3.** A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

**30.4.** Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à Concessionária, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

**30.5.** Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

**30.6.** Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária.

**30.7.** A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- a) A execução da Garantia de Execução do Contrato, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Poder Concedente; e
- b) Retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Poder Concedente.

**30.8.** A indenização devida à Concessionária em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos Bens Reversíveis ainda não amortizados.

**30.9.** Do montante previsto na Subcláusula anterior serão descontados:

- a) Os prejuízos comprovadamente causados pela Concessionária ao Poder Concedente e aos Usuários;
- b) As multas contratuais aplicadas à Concessionária que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na Subcláusula acima; e
- c) Quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

### CLÁUSULA 31ª – RESCISÃO

**31.1.** A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a Concessionária notifique o Poder Concedente de sua intenção:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Descumprimento de obrigações pelo Poder Concedente que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato cujo procedimento de recomposição econômico-financeira não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Contrato por motivos imputáveis ao Poder Concedente;
- b) Qualquer medida adotada pelo Poder Público que vise a alterar, reduzir a hígidez ou a liquidez da Garantia Pública, que vise eventual ingerência ou alteração da relação jurídica firmada com o Agente de Pagamento e Garantia ou o responsável pela gestão e recebimento dos valores da COSIP sem a prévia e expressa autorização do Concessionário;
- c) Inadimplência, parcial ou total, que venha a perdurar por prazo superior a 60 (sessenta dias) ou não recomposição da Garantia Pública nos prazos do Contrato;
- d) Descumprimento de obrigação contratual por parte do Poder Concedente que possa comprometer os Serviços ou que promova impacto no cronograma físico-financeiro previsto para a Concessão em período superior a 90 (noventa) dias do originalmente contratado.

**31.2.** Se o Poder Concedente não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela Concessionária, este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, mediante procedimento nos termos deste Contrato.

**31.3.** Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na Subcláusula 31.1 acima, o Poder Concedente indenizará a Concessionária nas mesmas condições previstas para hipótese de Encampação, além de remunerar por todos os serviços que a houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

**31.4.** Para fins do cálculo indicado na Subcláusula acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

### CLÁUSULA 32ª – ANULAÇÃO

**32.1.** O Poder Concedente deverá declarar a nulidade deste Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação.

**32.2.** Na hipótese descrita na Subcláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio Poder Concedente, a Concessionária será indenizada nas mesmas condições previstas para hipótese de Encampação, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

### CLÁUSULA 33ª – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

**33.1.** Este Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente a Data de Eficácia, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 6 (seis) meses e impeçam a regular execução deste Contrato pela Concessionária, a ser devidamente apurado em processo administrativo próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**33.2.** Na hipótese descrita na Subcláusula anterior, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado e por todos os investimentos realizados até a data em que este Contrato for extinto, sem exclusão de outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

### CAPÍTULO IX DA FONTE DE RECURSOS

#### CLÁUSULA 34ª - FONTE DE RECURSOS

**34.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Concorrência nº. 007/2020 correrão por conta de recursos, consignados e alocados na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 – Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

**Unidade:** 003 – Meio Ambiente.

**Função:** 17 – Saneamento.

**Subfunção:** 512 – Saneamento Básico Urbano.

**Programa:** 0039 – Saneamento Básico.

**Ação:** 10087 – Operação de estrutura, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

**Elemento de Despesa:** 33.67.83.00.00 – Despesas decorrentes de contrato de Parceria Público Privada.

**Fonte:** 0.1.00.00000 – Recurso ordinário.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CLÁUSULA 35ª – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**35.1.** Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução deste Contrato, será constituída, nos 30 (trinta) dias seguintes à formalização da divergência, por ato do Poder Concedente após as devidas indicações nos termos da Subcláusula 35.3 infra, uma Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta Cláusula.

**35.2.** A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pelo Poder Concedente ou pela Concessionária, relativas às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução deste Contrato.

**35.3.** Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

- a) 1 membros indicados pelo Poder Concedente;
- b) 1 membro pela Concessionária;
- c) 1 membro escolhido em comum acordo entre as Partes, devendo possuir comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, quando da ocorrência da divergência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**35.4.** O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica a outra Parte, e será processado da seguinte forma:

- a) No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a Parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada;
- b) O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela Parte reclamada;
- c) Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;
- d) Todos os membros terão direito a um voto, cada um.

**35.5.** Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à Comissão Técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

**35.6** Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela Concessionária.

**35.7.** A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a Concessionária de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do Poder Concedente.

**35.8.** A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as Partes, até que sobrevenha eventual decisão arbitral ou judiciária sobre a divergência.

**35.9.** Caso aceita pelas Partes, a solução amigável proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada a este Contrato mediante assinatura de termo aditivo.

**35.10.** A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento ou se qualquer das Partes se recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA 36ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

**36.1.** A Concessionária deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras do Poder Concedente, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis às concessões e respeitando os termos deste Contrato e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

**36.2.** O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das Partes em decorrência deste Contrato, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

**36.3.** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no Contrato não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

**36.3.1.** As Partes negociarão de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

**36.4.** Cada declaração e garantia feita pelas Partes no presente Contrato deverá ser tratada como

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das Partes.

**36.5.** As comunicações e as notificações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
- b) Por correio registrado, com aviso de recebimento; ou
- c) Por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

**36.5.1.** Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Subcláusula, os endereços indicados no preâmbulo para a Poder Concedente e para a Concessionária.

**36.5.2.** Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço e e-mail, mediante simples comunicação à outra Parte.

**36.6.** Todos os documentos relacionados a este Contrato e à Concessão deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

**36.7.** Os prazos estabelecidos em dias neste Contrato contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência à dias úteis.

**36.8.** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Água Boa/Mato Grosso para dirimir controvérsias oriundas do presente Contrato que, comprovadamente, não possam ser resolvidas mediante procedimento de arbitragem, nos termos das cláusulas acima.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Água Boa, [\_\_] de [\_\_] de 2.020.

---

Poder Concedente – MUNICÍPIO DE Água Boa

---

[Concessionária]

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: